



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “ SMART RIO PRETO”**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.909/2025

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.909/2025

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

SUMÁRIO

A – INTRODUÇÃO.....	6
B – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
C – JUSTIFICATIVAS	7
D – ANEXOS.....	9
E – DEFINIÇÕES	10
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
1. DO OBJETO	15
2. DO PRAZO CONTRATUAL.....	15
3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	15
4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	16
5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO	16
6. DIVERGÊNCIAS	17
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	17
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA	21
11. CREDENCIAMENTO	24
12. GARANTIA DE PROPOSTA	25
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
A. Habilitação Jurídica	27
B. Regularidade Social e Trabalhista.....	28
C. Habilitação Econômico-Financeira	29
D. Habilitação Técnica.....	30
E. Declarações	34
14. PROPOSTA DE PREÇO.....	35
15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	37
A. Entrega dos Envelopes	37
B. Credenciamento.....	38
C. Verificação dos Documentos de Habilitação E DA GARANTIA DE PROPOSTA	38
D. Proposta de Preço	39
E. Prova de Conceito	39
F. Publicação do Resultado da Licitação	41
16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	42
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	43
18. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	44



19. DISPOSIÇÕES FINAIS	45
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO	47
ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS.....	47
ANEXO II.1 – Iluminação Pública	47
ANEXO II.2 – VIDEOMONITORAMENTO.....	47
ANEXO II.3- REDE SEMAFÓRICA	47
ANEXO III- INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEIS AO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	48
ANEXO IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	70
ANEXO V– DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	74
ANEXO V.1 – PROPOSTA DE PREÇO	76
ANEXO VI- DIRETRIZES PARA A PROVA DE CONCEITO	78
ANEXO VII – MODELOS DE CARTA, DECLARAÇÕES E TERMOS	88
ANEXO VII.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO	88
ANEXO VII.2 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	89
ANEXO VII.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR	91
ANEXO VII.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	92
ANEXO VII.5 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....	93
ANEXO VII. 6 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	94
ANEXO VII.7 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	95



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

<i>ANEXO VII. 8- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</i>	<i>98</i>
<i>ANEXO VII.9 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL</i>	<i>99</i>
<i>ANEXO VII. 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</i>	<i>100</i>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



A – INTRODUÇÃO

O Município de São José do Rio Preto/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.909/2025, torna público que realizará – de acordo com as condições fixadas no presente Edital, com fundamento legal nas Leis Federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 14.133/2021, bem como nas suas alterações posteriores – a CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, na modalidade de Concessão Administrativa, para IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital poderá ser obtido presencialmente em dias úteis e em horário comercial na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló nº 3030, 2º andar, São José do Rio Preto /SP), ou, sem ônus, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no Portal de Compras do Município no site <https://compras.empro.com.br/#> . Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site <https://compras.empro.com.br/#> . **Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 20.386/2025, exclusivamente no dia 12 de janeiro de 2026, em sessão pública, na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, São José do Rio Preto/SP). A sessão terá início às 09h00, encerrando-se o recebimento às 09h15, com abertura dos envelopes na sequência. Somente serão aceitos os envelopes protocolados até as 09h15; após esse horário, não haverá recebimento.**

Informações referentes a esta Licitação serão fornecidas pela Comissão de Contratação pelo e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Foram realizadas Audiência Pública e Consulta Pública referente às minutas do Edital e do Contrato de Concessão, em observância ao estabelecido pelo art. 9º da Lei municipal nº 14.807/2025 e pelo art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, respectivamente.

A Audiência Pública foi realizada pela Mesa Diretora da Câmara aos 23 de outubro de 2025, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Preto. Já a Consulta Pública das minutas do Edital e seus Anexos teve início em 14 de outubro de 2025 e término em 14 de novembro de 2025,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



tendo-se concedido a oportunidade para que qualquer cidadão e interessados fornecessem sugestões à PPP, as encaminhando através do e-mail licitacoes@riopreto.sp.gov.br .

B – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licitação é regida pelas regras constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores; a Lei Municipal nº 14.807/2025; Decreto Municipal nº 20.281/2025; Lei Federal nº 13.709/2018. Aplicam-se subsidiariamente, à presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.987/1995. Aplica-se, também a esta Licitação a Emenda Constitucional nº 132/2023 que alterou o Sistema Tributário Nacional, possibilitando o uso da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para os sistemas de monitoramento para a segurança e preservação de logradouros públicos.

De forma específica a presente Licitação ocorre sob a égide da Nota Técnica Conjunta nº 001/225/SEPPI/CC/PR/SNDUM/MCID-05/06/25, elaborada conjuntamente pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SEPPI) e pelo Ministério das Cidades (MCID) a qual contempla as **Diretrizes aos agentes estruturadores federais e subnacionais na modelagem de projetos de concessão ou parcerias público-privadas para implementação de cidades inteligentes.**

Dentre as estratégias para a implementação de medidas voltadas para o conceito de Cidades Inteligentes, a Nota Técnica Conjunta com lastro na Política Nacional de Fomento à Transformação Digital para Cidades Inteligentes contempla os Elementos para a Modernização Tecnológica dos Ambientes Urbanos, dentre os quais estão inseridas as soluções tecnológicas voltadas para o ambiente urbano, iluminação pública com foco na modernização e efficientização das luminárias; sistema de monitoramento com câmeras inteligentes e rede semafórica dotada de semáforos inteligentes.

C – JUSTIFICATIVAS

C.1. Do objeto da licitação

- A parceria público-privada para a implantação, operação e manutenção dos sistemas de (i) iluminação pública, (ii) videomonitoramento de logradouros públicos, (iii) reconhecimento facial e veicular, e (iv) mobilidade urbana, por meio da modernização da rede semafórica, visa desenvolver uma infraestrutura digital abrangente no Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



- O projeto está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos e pelo Ministério das Cidades para estruturação de projetos de concessão ou parcerias público-privadas para a implementação de soluções de cidades inteligentes (Nota Técnica Conjunta nº 001/2025/SEPPI/CC/PR/SNDUM/MCID).

- O Decreto federal nº 12.210/2024, que dispõe sobre a qualificação da política federal de fomento a parcerias em empreendimentos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em transformação digital para cidades inteligentes, estabelece que, para fins de estruturação de projetos com vistas ao monitoramento da infraestrutura das cidades, deve ser considerada a gestão de, no mínimo, dois sistemas, o que justifica a junção dos sistemas de (i) iluminação pública, (ii) videomonitoramento de edificações, vias e logradouros públicos, (iii) reconhecimento facial e veicular, e (iv) mobilidade urbana, por meio da modernização da rede semafórica, não configurando, portanto, aglutinação indevida de objeto.

- A implantação e operação dos sistemas que compõem o “Smart Rio Preto” possibilitarão convergir todas as informações e as tomadas de decisão de forma integrada, o que exigirá que num único contrato se tenham as soluções tecnológicas implementadas para a gestão da iluminação pública, do videomonitoramento e da rede semafórica inteligente, inviabilizando assim a contratação de forma isolada, das soluções para cada sistema.

C.2. Das fontes de recursos

- A contraprestação pública será composta de recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP e outros recursos orçamentários.

- De acordo com o art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, a CIP pode ser utilizada para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

- Assim, a CIP não custeará o sistema semafórico, pois estes serviços serão custeados por recursos do orçamento municipal.

C.3. Da concorrência presencial

- A Lei federal nº 11.079/2004 prevê que as propostas devem ser apresentadas de forma escrita em envelopes lacrados ou de forma escrita, seguidas em lances viva voz. Ou seja, a legislação específica que trata das parcerias público-privadas não permite a apresentação de propostas de forma eletrônica,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



afastando, de plano, a aplicação subsidiária da Nova Lei de Licitações quanto a esse aspecto, conforme entendimento do próprio TCE/SP¹.

- Além disso, nesse caso, a realização da concorrência sob a forma presencial se justifica em razão da complexidade do objeto e dos riscos envolvidos, bem como da importância de interação direta e transparente, inclusive para facilitar eventuais soluções de conflitos e dúvidas que possam surgir ao longo do processo licitatório.

C.4. Da inversão de fases

- De acordo com o art. 13 da Lei federal nº 11.079/2004, a regra geral consiste na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, em seguida, após verificado o atendimento das exigências do edital, abertas as propostas apenas dos licitantes habilitados.

- Todavia, a inversão de fases também pode ser justificada, nos termos do art. 17, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021, já que a análise da habilitação previamente ao preço reduz a chance de participarem empresas sem capacidade técnica ou financeira na licitação, prevenindo potenciais prejuízos ao Município, não apenas financeiros, mas também em termos da futura prestação de serviços.

C.5. Da Prova de Conceito

- A prova de conceito permite a avaliação da viabilidade técnica e funcional da solução proposta pelo licitante, sendo, inclusive, recomendada pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2025/SEPPI/CC/PR/SNDUM/MCID.

- Quanto ao momento de sua exigência, o art. 17, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, estabelece que a prova de conceito será realizada pelo licitante provisoriamente vencedor, com vistas a comprovar a aderência da solução proposta com a sua proposta de preço, que, inclusive, está em linha com o entendimento do TCE/SP².

D – ANEXOS

São Anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

¹ TC-013797.989.24-1, TC-015722.989.24-1, TC-016046.989.24-0, TC-016056.989.24-7, Tribunal Pleno, J. 27/11/2024.

² TC-014643.989.21-3, Tribunal Pleno, J. 18/08/2021.



- Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão;
- Anexo II – Cadernos de Encargos:
 - Anexo II.1 – Iluminação Pública;
 - Anexo II.2 – Videomonitoramento; e
 - Anexo II.3 – Rede Semafórica.
- Anexo III – Indicadores de Qualidade e Desempenho Aplicáveis ao Contrato de Concessão;
- Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios;
- Anexo V – Diretrizes para Elaboração e Julgamento da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Diretrizes para a Prova de Conceito;
- Anexo VII – Modelos de Cartas, Declarações e Termos:
 - Anexo VII.1 – Carta de Credenciamento;
 - Anexo VII.2 – Carta de Fiança Bancária;
 - Anexo VII.3 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar;
 - Anexo VII.4 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo VII.5 – Declaração de Capacidade Financeira;
 - Anexo VII.6 – Declaração de Instituição Financeira;
 - Anexo VII.7 – Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira;
 - Anexo VII.8 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VII.9 – Termo de Aceitação às Condições do Edital; e
 - Anexo VII.10 – Termo de Ciência e de Notificação.

E – DEFINIÇÕES

Quando utilizados neste Edital e em seus Anexos, com exceção do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados a seguir, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



PREFEITURA DE RIO PRETO

Adjudicatária	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
Administração Pública	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública.
Afiadas	Pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controlem ou sejam controladas por uma determinada pessoa jurídica.
Anexos	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025
Bloco de Controle	Grupo de acionistas da Sociedade de Propósito Específico que exerce poder de controle societário direto sobre a Companhia.
Comissão de Contratação	Comissão instituída pelo Município, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação, designada na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Concessão Administrativa	Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
Concessionária	Sociedade de Propósito Específico, parte contratada no Contrato de Concessão. Termo equivalente a Parceiro Privado.
Consórcio	Acordo entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta Licitação, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
Contraprestação Mensal	Valor devido mensalmente pelo Poder Concedente à Concessionária pela execução contratual, de acordo com o desempenho obtido, nos termos do Contrato de Concessão.
Contratante ou Poder Concedente	Município de São José do Rio Preto/SP.
Contrato de Concessão	Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a implantação, manutenção e operação dos sistemas de cidade inteligente, integrando tecnologias de iluminação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



	pública, de videomonitoramento e de sinalização semafórica no município.
Controle	Para os efeitos aqui previstos, “Controle”, inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como “Controladora” ou “Controlada”, por exemplo, refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, concernentes à: (i) titularidade de direitos de sócio que lhes assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder para eleição da maioria dos administradores da Companhia; e (ii) a efetiva orientação, direção e administração das atividades institucionais da Companhia, bem como dos órgãos da sociedade, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.
Documentos de Habilitação	Documentos que deverão ser apresentados pela licitante no Envelope de Habilitação, relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; habilitação técnica e habilitação econômico-financeira.
Edital	O presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025 e todos os seus Anexos.
Garantia de Execução	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser prestada e mantida pela Concessionária, em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos e condições definidos na minuta do Contrato de Concessão.
Garantia de Proposta	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas licitantes, nos termos e condições deste Edital.
Indicadores de Qualidade e Desempenho	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que poderão impactar na determinação do valor da Contraprestação Mensal devida à Concessionária, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Lei de Concessões	Lei Federal nº 8.987/1995, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.



PREFEITURA DE RIO PRETO

Lei de Crimes Ambientais	Lei Federal nº 9.605/1998, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
Licitação	Esta CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025, promovida pelo Município de São José do Rio Preto para a contratação de PPP na modalidade de Concessão Administrativa, regida pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis.
Licitantes	Pessoas jurídicas ou consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação, mediante apresentação dos documentos e da proposta, nos termos e condições deste Edital.
Município	Município de São José do Rio Preto.
Parceria Público-Privada (PPP)	Modalidade de contratação pública, regida pela Lei Federal nº 11.079/2004, bem como pelas demais normas legais ou infralegais pertinentes.
Partes Relacionadas	Em relação à Concessionária, qualquer pessoa controladora, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
Plano de Negócios	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser apresentado pela licitante, abrangendo todo o período da Concessão Administrativa e todos os elementos e aspectos financeiros necessários à boa execução do Contrato de Concessão, a ser enviado ao Poder Concedente em formato de arquivo <i>Excel</i> .
Poder Concedente	Município de São José do Rio Preto.
Portal do Município	Portal do Município: https://www.riopreto.sp.gov.br .
Portal de Compras do Município	Portal de Compras do Município: https://compras.empro.com.br/#
Prazo da Concessão	Prazo pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, nos termos do Contrato de Concessão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



Proponentes	Pessoas jurídicas ou consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação, mediante apresentação dos documentos e da proposta, nos termos e condições deste Edital.
Proposta de Preço	Proposta a ser ofertada pela licitante, contemplando o valor ofertado para a execução do objeto da Concessão Administrativa.
Prova de Conceito (POC)	Procedimento de avaliação da viabilidade técnica e funcional da solução proposta pela licitante quanto ao sistema de videomonitoramento e ao sistema semafórico, previamente à contratação, nos termos do Edital.
Receitas Acessórias	Receitas decorrentes de fontes alternativas a serem exploradas pela Concessionária, mediante autorização do Poder Concedente, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão.
Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
Representante da Licitante/Proponente	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de licitantes, a quem caberá praticar todos os atos da licitante perante a Comissão de Contratação ou Poder Concedente, observadas as disposições deste Edital.
Representante Legal	Aquele que detém poderes de representação da licitante, por meio dos atos constitutivos de pessoa jurídica ou por instrumento de procuração.
Serviços	É a denominação conjunta dos serviços de iluminação pública, dos serviços de videomonitoramento e dos serviços de modernização da rede semafórica.
Iluminação Pública Inteligente	Parque de iluminação pública inteligente que tem por objetivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.
Semáforos Inteligentes	Rede semafórica dotada de semáforos inteligentes, com vistas a otimizar o funcionamento dos semáforos, garantindo fluidez, segurança e eficiência do trânsito para veículos e pedestres
Videomonitoramento com IA (Inteligência Artificial)	Conjunto de câmeras dotadas de IA (Inteligência Artificial) instaladas em locais estratégicos do Município, com o objetivo de captar, transmitir e armazenar imagens em tempo real, monitorando espaços públicos e vias, visando a segurança pública



Sessão Pública	Reuniões entre os representantes do Poder Concedente, as licitantes, representantes da sociedade e demais interessados, visando o início ou a continuação desta CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025.
Sociedade de Propósito Específico (SPE)	Sociedade constituída, na forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pelas licitantes vencedoras desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a contratação de Concessão Administrativa para **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”**, contemplando as soluções tecnológicas, cujas especificidades constam do Anexo II – Caderno de Encargos do presente Edital.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A contratação da PPP se dará pela modalidade de Concessão Administrativa, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, conforme estipulado no Contrato de Concessão.

2.2. O cumprimento do objeto contratual, cuja avaliação pelo Poder Concedente condicionará o pagamento da Contraprestação Mensal à Concessionária, será avaliado de acordo com os Indicadores de Qualidade e Desempenho, detalhados no Anexo III - Indicadores de Qualidade e Desempenho ao presente Edital e nos termos das regras estabelecidas no Contrato de Concessão.

2.3. A Concessionária, mediante prévia autorização do Poder Concedente, poderá explorar fontes de receitas acessórias ao sistema de iluminação pública, de videomonitoramento e da rede semafórica municipal, conforme definido no Contrato de Concessão, observadas as normas e regulações aplicáveis.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A presente Licitação, que envolve serviços especiais, será realizada na modalidade de Concorrência Presencial, tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** a ser paga pelo Poder Concedente, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004 e dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 33, inciso I, e 36, parágrafo 1º, inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 1.756.669.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), na data-base de agosto de 2025.

4.1.1. O valor estimado do Contrato de Concessão foi calculado com fundamento no somatório das contraprestações estimadas para o prazo contratual.

4.2. O valor estimado dos investimentos é de R\$ 463.985.926,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais), na data-base de agosto de 2025.

4.3. O valor estimado do Contrato de Concessão poderá ser atualizado monetariamente, de acordo com a variação do IPCA, caso o procedimento de Licitação se estenda por mais de 12 (doze) meses após a publicação do Edital.

4.3.1. Na hipótese mencionada no item 4.3, todas as obrigações pecuniárias decorrentes do Edital e relacionadas ao valor estimado do Contrato de Concessão deverão acompanhar a variação realizada, garantindo-se às licitantes, conforme o caso, a possibilidade de complementação da garantia e/ou apresentação de documentação atualizada.

4.3.2. É expressamente vedada a inclusão posterior de documento ou informação nas documentações e propostas apresentadas pelas licitantes, o que será admitido somente na hipótese mencionada no item 4.3.1.

4.4. O pagamento da Contraprestação Mensal à Concessionária será realizada pelo Município e as dotações orçamentárias necessárias serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios em que ocorrerem os efetivos pagamentos, nos termos da Clausula 18.16 da minuta contratual.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1. O Edital e seus Anexos, assim como toda e qualquer outra informação concernente ao certame e disponibilizada aos interessados, poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Município de São José do Rio Preto: <https://www.riopreto.sp.gov.br/>, no Portal de Compras <https://compras.empro.com.br/#>

5.2. Todos os documentos e informações disponibilizados assim o serão única e exclusivamente para os fins desta Licitação, não sendo permitida, aos interessados ou qualquer outro cidadão, a divulgação ou utilização, mesmo que parcial, para qualquer outra finalidade não expressa neste Edital.



5.2.1. A utilização indevida, inadequada ou diversa dos propósitos desta Licitação, assim como a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio que não seja oficial, não gerará qualquer responsabilidade ao Município.

5.3. A obtenção do Edital e seus Anexos não é condição de participação na Licitação.

5.4. A participação na Licitação pressupõe a aceitação, pela licitante, de todos os termos e condições do Edital e seus Anexos, em especial a minuta do Contrato de Concessão.

5.5. As licitantes e demais interessados são responsáveis pela análise, interpretação e compreensão da documentação e informações disponibilizadas, devendo, também, arcar com todos os custos e despesas relativos à elaboração da proposta e demais atos necessários à participação na Licitação.

5.5.1. Todo o material disponibilizado aos interessados foi elaborado com rigor e clareza para a modelagem da PPP, a fim de estabelecer um quadro referencial para a elaboração das propostas e a precificação da concessão, não detendo tal material qualquer caráter vinculativo ou produzindo qualquer efeito que possa culminar em responsabilidade do Município perante os interessados ou a Concessionária.

5.6. Cabem aos interessados as análises e avaliações legal, econômica, regulatória e técnica aplicáveis à Licitação e à PPP.

6. DIVERGÊNCIAS

6.1. Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente Licitação serão resolvidas da seguinte forma:

- (i) Será considerada, em primeiro lugar, a redação deste Edital de Licitação, que prevalecerá sobre os demais documentos da Licitação, para os fins deste certame;
- (ii) Será considerada, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste Edital de Licitação, a redação da minuta do Contrato de Concessão, Anexo I deste Edital de Licitação, para os fins deste certame; e
- (iii) Será considerada, por fim, a redação dos demais Anexos deste Edital de Licitação para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos itens (i) e (ii) anteriores.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital. A solicitação deverá ser apresentada ao Município, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das seguintes formas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



- (i) Correspondência formal impressa, a ser protocolada em dias úteis e em horário comercial na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló nº 3030, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP);
- (ii) Mensagem eletrônica, a ser encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br Neste caso, os questionamentos deverão ser apresentados em arquivo anexo, encaminhado em formato PDF.

7.1.1. Todas as solicitações de esclarecimentos deverão ser acompanhadas de identificação e qualificação completa do solicitante, contendo, no mínimo e conforme o caso:

- (i) Nome/razão social;
- (ii) Nacionalidade/país onde sediado;
- (iii) Profissão/objeto social;
- (iv) RG e CPF/CNPJ;
- (v) Endereço;
- (vi) Telefones e correio eletrônico para contato; e
- (vii) Indicação dos representantes legais.

7.1.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Compras do Município, <https://compras.empro.com.br/#>, sem a identificação do interessado que efetuou o questionamento.

7.1.3. O Município se reserva o direito de não responder às solicitações de esclarecimentos que não observem as disposições do item 7.1 e de seus respectivos subitens.

7.2. Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente Edital, serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h00 (horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

7.2.1. As correspondências entregues após as 17h00 (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

7.3. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica do Município em <https://www.riopreto.sp.gov.br>, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente Edital.

7.4. O Poder Concedente não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelos interessados.



8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser protocolada em dias úteis e em horário comercial na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló nº 3030, Centro, São José do Rio Preto/SP), podendo ser encaminhada por via eletrônica ao endereço eletrônico: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br.

8.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes..

8.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e apresentar, de forma clara, as razões e os fundamentos do inconformismo.

8.4. A apresentação de impugnação ao Edital não implicará qualquer efeito imediato sobre a participação das licitantes na Licitação.

8.5. A Comissão de Contratação decidirá, de forma motivada, sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.

8.6. A Comissão de Contratação deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão alteração de prazo para entrega dos envelopes quando houver alteração do conteúdo do presente Edital e afetarem as condições exigidas para a elaboração da proposta ou a composição dos documentos necessários à participação na Licitação.

8.6.2. Na hipótese descrita no item 8.6.1, o Edital deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias e com o reinício da contagem dos prazos nele previstos.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, com decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, isoladamente ou reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.2. Não poderão participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio:

9.2.1. Pessoas físicas.

9.2.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



923. Pessoa jurídica em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com o Município.

924. Pessoa jurídica da(s) qual(is) participe(m), seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa(s) que tenha(m) sido, no período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades do Poder Concedente.

9.2.4.1. Para fins do item 9.2.4, considera-se participação indireta a existência de quaisquer documentos que atribuam, à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a licitante ou com qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da licitante.

925. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605/1998, ou que, por qualquer outra razão, tenha sido vedada a participar em licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A participação de empresas estrangeiras nesta Licitação dependerá da apresentação, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, excetuando-se os casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016, devendo a pessoa jurídica estrangeira, ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

93.1. Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital não atendido pela documentação do país de origem da pessoa jurídica.

93.2. A documentação equivalente, mencionada no item 9.3.1, deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a licitante indicar a qual item do Edital o documento corresponde.

9.4. Será admitida a participação de entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, instituições financeiras e/ou fundos de investimentos, sempre em consórcio.

9.5. A participação nesta Licitação por meio de consórcio dependerá da observância às seguintes disposições:

95.1. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

95.2. Nenhuma licitante poderá participar isoladamente na Licitação, caso também participe de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.



953. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará a imediata desclassificação do Consórcio.

954. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constantes deste Edital.

955. A documentação referente à habilitação técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, observadas as disposições deste Edital.

9.5.5.1. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação econômico-financeira, com exceção das exigências de garantia de proposta, que poderá ser cumprida conjuntamente pelas consorciadas, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

956. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a partir do qual deverá-se observar às regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da Concessionária.

957. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo consórcio nesta Licitação.

958. A liderança do consórcio caberá à empresa nacional, quando formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

9.6. A participação nesta Licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos, assim como da minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos e demais disposições aplicáveis à Licitação.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1. Os documentos de habilitação e proposta de preço serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

(i) Envelope A – Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DA EMPRESA: E-mail:

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



(ii) Envelope B – Proposta de Preço:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

E-mail:

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

10.2. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital.

10.3. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 1 (uma) via original impressa ou cópia autenticada, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente – inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total e a outra via digital. Esta documentação deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os envelopes e volumes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

10.3.1. Toda a documentação que as licitantes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF. As planilhas do Plano de Negócios, além de PDF, deverão ser gravadas em *software Excel (Windows)*, versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferência dos dados e dos valores apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.

10.3.2. A apresentação em meio magnético nos termos do item 10.3.1 integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado.

10.3.3. A mídia eletrônica deverá conter identificação e estar acompanhada de informação contendo o nome e endereço da licitante, número e objeto do Edital e indicação de seu conteúdo.

10.3.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

10.3.5. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei.

10.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil, observado o disposto no item 9.3 deste Edital.



10.5. Documentos de origem estrangeira, apresentados em outras línguas e não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa e/ou não autenticados pelos respectivos consulados, não serão considerados para fins desta Licitação.

10.5.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

10.6. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

10.7. Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste Edital.

10.8. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo a proposta de preço e os documentos de habilitação, poderão ser sanadas pela Comissão de Contratação, por ato motivado, ou pelas próprias licitantes, quando pertinente.

10.8.1. Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentado e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

10.8.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

10.8.3. As falhas passíveis de saneamento na documentação são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta de preço.

10.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento, o estabelecido por lei ou o fixado neste Edital.

10.9.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a licitante arcar com as consequências da ausência da documentação.

10.9.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

10.10. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste Edital não serão considerados para os fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



11. CREDENCIAMENTO

11.1. Cada licitante poderá credenciar até 2 (dois) representantes seus, para fins de representá-la perante a Comissão de Contratação em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação.

11.2. O credenciamento de representantes da licitante não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste Edital e na legislação.

11.3. Ao representante da licitante é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital, bem como praticar todos os demais atos autorizados ou solicitados pelo Edital e pela Comissão de Contratação.

11.4. Na abertura de qualquer sessão pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as licitantes credenciar representantes, observada a limitação quantitativa descrita no item 11.1, bem como substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão.

11.4.1. Tanto o credenciamento de novo representante da licitante, como a substituição ou revogação de representantes, serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

11.5. Cada pessoa credenciada como representante da licitante somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

11.6. O credenciamento de representantes da licitante está condicionado à apresentação de documento de identidade e à comprovação de poderes para exercício da representação, nas seguintes formas, alternativamente:

- (i) Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da licitante, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a Ata de Eleição da atual diretoria; ou
- (ii) Procuração com poderes específicos para representação legal da licitante nesta Licitação, outorgada por pessoa devidamente munida de poderes para tanto. Neste caso, a procuração deverá estar acompanhada de documentação comprobatória dos poderes da outorgante.

11.7. Para licitantes estrangeiras, além da documentação exigida neste Edital e demais dispositivos aplicáveis, será, também, exigida a apresentação de prova de constituição de representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela licitante.

11.8. Todas as licitantes, independente da forma como pretendam apresentar seus representantes, deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante do Anexo VII.1 – Carta de Credenciamento – deste Edital.



12. GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Dentro do Envelope A – Documentos de Habilitação – deverá ser comprovada a prestação de garantia de proposta pela licitante, no valor mínimo de R\$ 4.639.859,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para o investimento.

12.2. Cada garantia de proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) Seguro-garantia;
- (iii) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- (iv) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; ou
- (v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens aqui elencados.

12.3. É de integral responsabilidade das licitantes a prova de suficiência da garantia de proposta prestada para os fins desta Licitação.

12.4. A garantia de proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser feita através do pagamento de boleto bancário, a ser gerado pelo próprio licitante no portal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto <http://www.riopreto.sp.gov.br/PublicaLicitacao/Visitante.action> , juntando-se o comprovante do pagamento para a prova de que trata o item 'I' acima.

12.4.1. Caso o sistema esteja indisponível o valor da caução poderá ser depositada na Caixa Economica Federal, Banco 104, Agência 631-9, Op. 006, conta-corrente nº 200-3, de titularidade da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80.

12.5. A prova de prestação da garantia de proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do pagamento do boleto bancário ou do depósito bancário, devidamente autenticado pelo banco recebedor.

12.6. A garantia de proposta prestada na modalidade de Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhada de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

12.7. A garantia da proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de



Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da seguradora que emitir a apólice.

12.8. A garantia de proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil.

12.8.1. A garantia de proposta prestada na forma do item 12.8 deste Edital deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.2- Carta de Fiança Bancária deste Edital e ser apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.9. As licitantes que deixarem de prestar garantia de proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitadas e terão sua documentação e proposta devolvidas pela Comissão de Contratação.

12.10. Encerrada esta Licitação, as licitantes terão suas garantias de proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação caso o Contrato de Concessão não venha a ser assinado por qualquer licitante.

12.11. Caso o prazo de validade da garantia de proposta expire antes da assinatura do Contrato de Concessão, as licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva garantia de proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora.

12.11.1. No caso de renovação necessária da garantia de proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, o valor da garantia de proposta deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo índice que o substitua.

12.12. A garantia de proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e seus Anexos; ou
- (iii) Caso a adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

12.13. A garantia de proposta, prestada em quaisquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela licitante quanto à participação nesta Licitação.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



13.1. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma do item 10.1 e seguintes deste Edital, dentro do Envelope A.

13.2. As licitantes deverão apresentar a documentação que comprove: habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, nos termos deste Edital.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3. As licitantes deverão apresentar:

- (i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;
- (ii) Prova de eleição dos administradores da licitante, devidamente registrada no órgão competente;
- (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) Quando a licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
 - (a) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - (b) Regulamento do fundo de investimento consolidado;
 - (c) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - (d) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
 - (e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.
- (v) Quando a licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- (vi) Quando a licitante for instituição financeira, deverá apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pela entidade reguladora competente.

13.4. No caso de participação via consórcio, junto aos documentos referidos no item 13.3 deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de Participação em Consórcio e de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.



134.1. O Compromisso de Participação em Consórcio e de Constituição de Sociedade de Propósito Específico deverá estar assinado por todas as componentes do consórcio e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:

- (i) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente Licitação);
- (ii) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- (iii) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- (iv) Compromisso expresso de constituição, caso vencedores da Licitação, de sociedade empresária, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no Município;
- (v) Compromisso de constituição da SPE de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e Anexos, inclusive quanto à subscrição e integralização do capital social;
- (vi) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);
- (vii) Indicação da empresa líder, observado o disposto no item 9.5.8 deste Edital, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que caibam ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação; e
- (viii) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na proposta de preço apresentada pelo consórcio desde a fase de Licitação até a constituição da SPE.

B. REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

13.5. As licitantes deverão apresentar:

- (i) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do prazo de validade nele atestado; e



- (ii) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução do Tribunal Superior do Trabalho (TST) nº 1.470/2011.

13.5.1. Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do certame constante do Edital.

13.5.2. No caso de consórcio, os documentos exigidos no item 13.5 deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo consórcio.

C. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6. As licitantes deverão apresentar:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (ii) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- (iii) Quando a licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria do Regime Próprio Complementar do Ministério da Previdência Social; e
- (iv) Quando a proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da proponente.

13.7. O balanço patrimonial referido no item 13.6 “i” deste Edital deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo representante legal da licitante e por contador ou contabilista habilitado nos termos da redação atual do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

13.7.1. As empresas estrangeiras deverão submeter os documentos referidos no item 13.6 “i”, certificados por um contador ou contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

13.7.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.



13.8. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em reais (R\$), para os fins de comprovação do patrimônio líquido, mediante aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

13.9. As licitantes deverão comprovar o atendimento aos indicadores dos itens 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.3 apresentados a seguir, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas em tais itens.

1391. Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

1392. Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

1393. Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10. A licitante deve apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um) em todos os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

D. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da licitante ou membro do consórcio, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação dos seguintes serviços:

13.11.1. Iluminação Pública:

13.11.1.1. Implantação de, no mínimo, 36.000 (trinta e seis mil) luminárias de iluminação pública ou em empreendimento privado, em rede aérea energizada;

13.11.1.2. Operação e manutenção preventiva e corretiva de parque de iluminação pública ou em empreendimento privado, em rede energizada, com no mínimo 36.000 (trinta e seis mil) pontos de iluminação, concomitantes, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de *software* para gestão de sistemas de iluminação que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.



13.11.1.3. Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de, ao menos, 36.000 (trinta e seis mil) pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.

13.11.2. Videomonitoramento:

13.11.2.1. Comprovação que a plataforma *Web* da licitante possui câmeras IP, com sistema de videomonitoramento em nuvem, em quantidades não inferiores a 1.500 (um mil e quinhentas), que correspondem a 50% do total de câmeras previsto neste Edital.

13.11.2.2. Comprovação que a plataforma *Web* da licitante possui câmeras IP, com sistema de reconhecimento facial em nuvem, em quantidades não inferiores a 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta), que correspondem a 50% do total de câmeras previsto neste Edital.

13.11.2.3. Comprovação que a plataforma *Web* da licitante possui câmeras IP, com sistema de leitura de placa (LPR) em nuvem, em quantidades não inferiores a 250 (duzentos e cinquenta), que correspondem a 50% do total de câmeras previsto neste Edital.

13.11.2.4. Comprovação que a plataforma *Web* da licitante possui sistema integrado de gestão de videomonitoramento, vídeos analíticos, mapas (GIS), atendimento e despacho, rastreamento de frota e incidentes voltados para segurança pública.

13.11.2.5. Comprovação de implantação e operação de Centro de Controle Operacional de videomonitoramento equipado com *videowall*, plataforma *Web* de monitoramento com comando e despacho de ocorrências, visualização de câmeras de inteligência artificial, composto de computadores, periféricos e *softwares* com capacidade de execução e operação.

13.11.3. Rede Semafórica:

13.11.3.1. Comprovação de fornecimento de controladores semafóricos de 8 fases, em quantidades não inferiores a 35 (trinta e cinco), que correspondem a 50% do total de semáforos previsto neste Edital.

13.11.3.2. Comprovação de fornecimento de controladores semafóricos de 4 fases, em quantidades não inferiores a 50 (cinquenta), que correspondem a 50% do total de semáforos previsto neste Edital.

13.11.3.3. Comprovação de implantação de central de gestão da sinalização semafórica equipada com *videowall* e plataforma de visualização e colaboração profissional, composta de computadores, periféricos e *softwares* com capacidade de execução e operação dinâmica dos estágios dos controladores, leitura e interação com aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional.



13.12. Somente serão aceitos atestados em que a licitante individual ou membro de consórcio figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento constante do atestado:

13.12.1. Como responsável direto pela execução do empreendimento, com participação mínima no consórcio de 30% (trinta por cento).

13.12.2. Como investidor no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 15% (quinze por cento).

13.13. A experiência exigida para fins de habilitação técnica também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora e/ou coligada, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, bem como de empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que todas essas situações sejam devidamente comprovadas e vigorem desde a data anterior à da publicação do presente Edital.

13.14. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.15. Os atestados a serem apresentados pelas licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão de Contratação.

13.16. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (I) Objeto;
- (II) Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;
- (III) Valor total do empreendimento e valor de participação da licitante, quando pertinente;
- (IV) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, quando pertinentes;
- (V) Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (VI) Razão social do emitente;
- (VII) Nome e identificação do signatário; e
- (VIII) Demais informações pertinentes.

13.17. As licitantes deverão apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela entidade profissional competente, em nome de profissional de nível superior, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

13.17.1. Iluminação Pública:



- 13.17.1.1. Manutenção de pontos de iluminação pública, de forma contínua, em redes energizadas.
- 13.17.1.2. Instalação de luminárias de iluminação pública em rede aérea energizada.
- 13.17.1.3. Implantação e operação de sistema informatizado para o gerenciamento de parque de iluminação pública.
- 13.17.1.4. Elaboração e aprovação, junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, de projetos de ampliação, modernização ou efficientização de sistema de iluminação pública.
- 13.17.1.5. Operação e manutenção preventiva e corretiva de parque de iluminação pública ou em empreendimento privado, em rede energizada, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de *software* para gestão de sistemas de iluminação, que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.
- 13.17.1.6. Instalação de luminárias em LED, para aplicação em iluminação viária, pública ou privada.
- 13.17.1.7. Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.

13.17.2. Videomonitoramento:

- 13.17.2.1. Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de gerenciamento de imagens com capacidade de gerenciamento.
- 13.17.2.2. Fornecimento de Software as a Service (SaaS), composto por sistema de gerenciamento unificado, controle de acesso, sistema de videomonitoramento, central de alarmes gerados por inteligência artificial, s Sistema de Despacho Auxiliado por Computador (CAD) e sistemas de gerenciamento.
- 13.17.2.3. Fornecimento, instalação e manutenção de analíticos de imagem baseados em inteligência artificial de câmeras com inteligência embarcada, possibilitando a identificação de veículos e pessoas em tempo real, realizando correspondências com bases de dados preexistentes.
- 13.17.2.4. Instalação, configuração e ajustes de sistema de *videowall* composto por monitores/telas.
- 13.17.2.5. Elaboração de projeto executivo e de montagem de central de monitoramento, incluindo toda adequação civil e elétrica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.
- 13.17.2.6. Fornecimento de infraestrutura em nuvem com capacidade elástica para se adequar às diferentes cargas de acordo com a demanda – infraestrutura como serviço- Infrastructure as a Service (IaaS).



13.17.2.7. Fornecimento da funcionalidade Sistema de Despacho Auxiliado por Computador CAD, através da plataforma para despacho de agentes e viaturas conforme eventos de alertas recebidos.

13.17.2.8. Fornecimento de armazenamento de vídeos por tempo indeterminado.

13.17.3. Rede Semafórica:

13.17.3.1. Manutenção de rede semafórica, de forma contínua.

13.17.3.2. Instalação de controladores semafóricos.

13.17.3.3. Implantação e operação de sistema informatizado para o gerenciamento de parque semafórico.

13.18. O profissional detentor da(s) certidão(ões) citadas nos itens 13.18.1, 13.18.2 e 13.18.3 deverá possuir vínculo com a licitante, na data de apresentação da proposta, conforme uma das situações relacionadas a seguir, comprovada pela juntada de cópia autenticada do documento comprobatório correspondente.

- (i) Fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- (ii) Profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente; ou
- (iii) Proprietário, sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, em que constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

E. DECLARAÇÕES

13.19. Junto com os demais documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- (i) Declaração de compromisso de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.8 (Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal) deste Edital;
- (ii) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de: (i) falência; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial; (iii) insolvência; (iv) administração especial temporária; ou (v) intervenção, conforme modelo constante do Anexo VII.3 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar – deste Edital;
- (iii) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar declaração de ciência de que, no momento da assinatura do Contrato de Concessão, deverão apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o Plano de Recuperação Judicial;

- (M) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar de Licitação ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VII.4 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – deste Edital;
- (V) Declaração, conforme modelo constante do Anexo VII.9 – Termo de Aceitação às Condições do Edital – deste Edital, de que a licitante: (a) se sujeita a todas as condições do Edital; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objetos da concessão; (c) tem pleno conhecimento do local e respectivas condições do acervo atual de iluminação pública; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta; e
- (M) Declaração de Capacidade Financeira, constante do Anexo VII.5 deste Edital, atestando que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de obter recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da PPP – inclusive para integralização no capital social da SPE nos montantes definidos neste Edital e Anexos, até a data de assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora desta Licitação. Nesta declaração não deverá ser mencionada qualquer indicação ao valor da proposta de preço da licitante.

13.20. Todas as declarações constantes do item 13.20 deste Edital deverão ser apresentadas individualmente, por cada licitante ou membro de consórcio.

13.21. As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da licitante ou pelo representante da licitante, para os fins da Licitação.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço será apresentada na forma do item 10 deste Edital, dentro do Envelope B, e observará às condições estipuladas nos itens a seguir.

14.2. A proposta de preço será formalizada pelo valor da Contraprestação Mensal que a licitante espera receber, ao longo da concessão, referenciada a 100% do valor proposto.

14.3. Os valores das demais Contraprestações Mensais a serem pagas pelo Município representam os seguintes percentuais do valor proposto:

- (a) Até o 6º mês: 70% do valor da Contraprestação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



- (b) Do 7º mês ao 12º mês: 80% do valor da Contraprestação;
- (c) Do 13º mês ao 18º mês: 90% do valor da Contraprestação; e
- (d) A partir do 19º mês ao final da Concessão: 100% do valor da Contraprestação.

14.4. O valor da Contraprestação Mensal proposto não poderá ser maior que o valor máximo estabelecido neste Edital.

14.5. O valor proposto para as Contraprestações Mensais na proposta de preço da licitante deverá estar em conformidade com o Plano de Negócios.

14.6. A proposta de preço deverá obedecer ao modelo constante do Anexo V (Diretrizes para Elaboração e Julgamento da Proposta de Preços) deste Edital e deverá considerar:

- (i) Que a proposta de preço é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Como valor para a Contraprestação Máxima Mensal, ao longo do período de Concessão, o valor correspondente a R\$ 4.929.000,00 (quatro milhões, noventa e nove mil), à data-base de agosto/2025, referenciado ao valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da contraprestação proposta;
- (iii) Que terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (iv) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão, observando-se o disposto no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios – deste Edital;
- (v) Todos os riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão, conforme a minuta constante do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão – deste Edital;
- (vi) O prazo de 30 (trinta) anos da Concessão, a partir da assinatura do Termo de Transferência Inicial; e
- (vii) Que, durante o período de investimentos, a Concessionária fará jus à Contraprestação Mensal na proporcionalidade definida no item 14.3.

14.7. No Envelope B, a licitante deverá apresentar, ainda, em sua proposta de preço, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida em papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da proposta de preço e do Plano de Negócios da licitante, declarando, ainda, sob pena de responsabilidade, que:

- (i) Examinou o Edital, o Plano de Negócios da licitante e sua proposta de preço;
- (ii) Considera que a proposta de preço e o Plano de Negócios têm viabilidade econômica;



- (iii) Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela licitante; e
- (iv) Identifica a taxa interna de retorno (TIR) obtida na avaliação.

14.8. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

14.9. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira, na forma do modelo constante no Anexo VII.7 deste Edital.

14.10. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da Licitação.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. No dia e horário designados, a sessão pública da Licitação será aberta e o processo licitatório terá a seguinte ordem:

- (i) Entrega dos envelopes;
- (ii) Credenciamento dos representantes legais das licitantes;
- (iii) Verificação da garantia de proposta (Envelope A);
- (iv) Verificação dos documentos de habilitação (Envelope A);
- (v) Análise das propostas de preços (Envelope B);
- (vi) Prova de Conceito (POC);
- (vii) Classificação final das licitantes e análise da regularidade fiscal; e
- (viii) Ao final, será publicado o resultado da Licitação.

A. ENTREGA DOS ENVELOPES

15.2. Os Envelopes A e B, referidos neste Edital, contendo a garantia de proposta e os documentos de habilitação (Envelope A) e a proposta de preço (Envelope B), deverão ser entregues na data, hora, local e forma estipulados neste Edital.

15.3. Após declarado, pela Comissão de Contratação, o encerramento do recebimento da documentação e proposta, nenhum outro documento será recebido para os fins da Licitação, não cabendo qualquer direito de reclamação por licitantes ou interessados.



B. CREDENCIAMENTO

15.4. Recebidos os envelopes e aberta a sessão pública, terá início o credenciamento dos representantes das licitantes junto à Comissão de Contratação, conforme regramento deste Edital.

15.4.1. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, diretamente à Comissão de Contratação, quando assim solicitados na sessão pública.

15.4.2. Na abertura de qualquer sessão pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as licitantes credenciar representantes da licitante, observada a limitação quantitativa constante do item 11.1, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão, nos termos deste Edital.

15.4.3. As licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de representantes da licitante não serão desclassificadas, porém, não terão seus representantes credenciados, restando impedidas de exercer as faculdades e direitos inerentes ao representante da licitante.

15.4.4. O credenciamento de representante da licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

C. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.5. Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos os Envelopes A das licitantes, para fins de verificação da garantia de proposta e dos documentos de habilitação, observados os requisitos e regramentos constantes no item 12 deste Edital.

15.6. A garantia de proposta e os documentos de habilitação serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação, facultada a rubrica aos representantes das licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo e verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A habilitação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que apresentar a garantia de proposta e/ou os documentos de habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.

15.7.1. No caso de inabilitação da licitante, a Comissão de Contratação encerrará a sessão pública e concederá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da ata da respectiva sessão pública, exceto se todas as licitantes declinarem expressamente do direito de recorrer.

15.7.2. Caso as licitantes declinem expressamente do direito de recorrer, poderão ser abertos, na mesma sessão pública, os envelopes correspondentes à proposta de preços (Envelope B), a critério da Comissão de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



D. PROPOSTA DE PREÇO

15.8. Serão abertos os Envelopes B referentes à proposta de preço, elaborada conforme Anexo V deste Edital- Diretrizes para Elaboração e Julgamento da Proposta de Preços das licitantes habilitadas. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Contratação, facultada a rubrica aos representantes das licitantes que estiverem presentes, sendo tal documentação, em seguida, juntada ao processo respectivo e verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital. As propostas serão, então, classificadas em ordem crescente de acordo com o valor proposto para a Contraprestação Máxima Mensal.

15.8.1. As licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da proposta de preço, nos termos do item 14 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas da Licitação.

15.9. As licitantes classificadas serão aquelas cujas propostas de preço atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital.

15.10. O julgamento das propostas de preço dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva classificação a cada licitante, nos termos do Anexo V.

15.11. A classificação das licitantes será realizada pela ordem decrescente do valor da Contraprestação Máxima Mensal.

15.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Contratação verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por preferência, nos termos dos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A classificação das propostas de preços será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e facultativamente disponibilizado no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/#>, sendo a licitante classificada em primeiro lugar convocada para a realização da Prova de Conceito, nos termos do Anexo VI – Diretrizes para Prova de Conceito.

E. PROVA DE CONCEITO

15.14. A Prova de Conceito (POC) será realizada como última etapa classificatória.

15.15. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito, nos termos do Anexo VI – Diretrizes para a Prova de Conceito – deste Edital, com vistas a demonstrar a solução proposta e o conhecimento prático, sobretudo do sistema de videomonitoramento e da rede semafórica.

15.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), de acordo com os critérios de julgamento previstos no Anexo VI – Diretrizes para a Prova de



Conceito – deste Edital, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

15.17. Uma vez realizada a Prova de Conceito (POC), a Comissão de Contratação suspenderá a sessão pública para análise do atendimento aos critérios previstos no Anexo VI – Diretrizes para a Prova de Conceito – deste Edital, e divulgará o resultado, mediante aviso publicado no DOM, convocando a licitante a apresentar os seguintes documentos:

- (a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- (d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal se fará mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (e) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- (f) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ISS) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

15.18. Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do certame constante do Edital

15.19. No caso de consórcio, os documentos exigidos no item 15.17 deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo consórcio.

15.20. Caso a licitante mais bem classificada não apresente a comprovação de regularidade fiscal prevista no item anterior, será convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente, até a decisão do resultado final do julgamento.



15.21. Proferida a decisão quanto ao resultado final do julgamento, as licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso contra o julgamento das propostas comerciais, da Prova de Conceito (POC) e contra o resultado final do julgamento.

15.22. Caso todas as licitantes declinem expressamente do direito de recorrer, o processo será encaminhado para a homologação e adjudicação.

F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.23. O resultado da Licitação será publicado no Portal de Compras do Município (<https://compras.empro.com.br/#>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município (DOM).

15.24. Além do procedimento mencionado no item 15.23, esta Licitação deverá observar às disposições gerais apresentadas nos itens 15.24.1 a 15.24.8.

15.24.1. Em qualquer fase da Licitação, será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a licitante possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Comissão de Contratação.

15.24.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da licitante neste Edital poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser suprida por declaração formal e escrita da licitante, de igual teor, entregue na própria sessão pública, e deverá ser expressamente registrada em ata.

15.24.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem devidamente assinadas pelos representantes da Comissão de Contratação.

15.24.4. Nas sessões públicas, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

15.24.5. À Comissão de Contratação é facultado promover, em qualquer fase de Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação e/ou proposta.

15.24.6. A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria sessão pública ou em sessão própria entre os membros da Comissão de Contratação. Em qualquer das hipóteses, a Comissão de Contratação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.



15.24.7. As licitantes eventualmente desclassificadas ou inabilitadas nesta Licitação, após decisão definitiva em recurso, se for o caso, terão seus respectivos envelopes, que não tiverem sido abertos no curso das etapas do processo licitatório, devolvidos intactos, em até 15 (quinze) dias, mediante pedido formal a ser encaminhado ao Município, após o encerramento desta Licitação.

15.24.8. Não apresentado o pedido nos termos do item 15.24.7 em até 60 (sessenta) dias do encerramento desta Licitação, os documentos serão destruídos, sem qualquer direito de reivindicação pelas licitantes.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarado o vencedor da Licitação pela Comissão de Contratação, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao Ordenador das Despesas, que poderá:

- (i) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (ii) Homologar o resultado da Licitação;
- (iii) Revogar a Licitação, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;
- (iv) Anular a Licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame; e
- (v) Adjudicar o objeto da Licitação, declarando, por ato formal, o seu vencedor.

16.2. O Contrato de Concessão resultante da presente Licitação será celebrado entre o Município e a SPE a ser constituída pela adjudicatária.

16.3. Adjudicado o objeto da Licitação, a adjudicatária será convocada, mediante publicação no site do Município, para assinar o Contrato de Concessão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do Município.

16.4. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 8/2008 e na Instrução nº 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Concessionária deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, apresentado no Anexo VII.10 deste Edital.

16.5. Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, a adjudicatária deverá:

- (i) Comprovar que prestou garantia de execução, nos termos, forma e valores do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão – deste Edital;
- (ii) Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante na fase de análise dos documentos de habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta



Comercial, bem como com o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- (iii) Comprovar que subscreveu, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do investimento estimado, tendo integralizado 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social da SPE subscrito, em moeda corrente nacional;
- (iv) Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas; e
- (v) Demonstrar que mantém todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- (vi) Comprovação do pagamento, em favor ao Município de São José do Rio Preto, em virtude de dispêndio com a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica para a implantação da PPP, do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com as orientações do MUNICÍPIO.
- (vii) O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste Edital até a data efetiva do pagamento, pela variação do IPC-Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

16.6. O não atendimento à convocação por parte da adjudicatária, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.6, poderá o Município convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a Licitação.

16.8. A Concessionária deverá observar às diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do serviço.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recursos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.3. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à licitante interessada.



17.4. Os recursos deverão ser protocolados em dias úteis e em horário comercial na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló nº 3030, Centro, São José do Rio Preto/SP), podendo ser encaminhados por via eletrônica, ao endereço eletrônico: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br.

18. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

18.1. A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade empresária, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de executar e cumprir o objeto da concessão.

18.2. A SPE poderá, após encerrada a fase de investimentos para atualização tecnológica, expansão, operação e manutenção dos ativos de iluminação pública, de videomonitoramento e da rede semafórica, assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários negociados no mercado, observadas as regras do Contrato de Concessão.

18.3. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar terceiros para a prestação dos serviços inerentes à concessão, conforme o regramento do Contrato de Concessão.

18.4. A SPE deverá ter sede e foro no Município.

18.5. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

18.6. No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.

18.7. Para fins de atendimento do item 18.1, a licitante individual poderá constituir subsidiária integral.

18.8. Na hipótese de a Concessionária ter se apresentado na forma de consórcio, a SPE deverá ser constituída com as mesmas participações acionárias descritas no Compromisso de Participação em Consórcio e de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 13.4.1 deste Edital.

18.9. O capital social mínimo da Concessionária a ser subscrito será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do investimento.

18.10. A Concessionária não poderá, durante o prazo da concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no item 18.9, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

18.11. O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.



18.12. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da Minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objetos desta concessão, desde que não seja comprometida a continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente informado e comprovado perante o Poder Concedente.

18.13. A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da concessão, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na Minuta do Contrato de Concessão.

18.14. A Concessionária, na relação com seus empregados, deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito do Município na qual será instalada, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais, sem prejuízo das demais normas vigentes.

18.15. A Concessionária se vincula: pelos atos praticados na operação da concessão, pelo prazo da concessão; ao disposto no Contrato de Concessão, e a este Edital; à documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais; bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

18.16. Na hipótese de a adjudicatário não cumprir as formalidades necessárias à assinatura do Contrato de Concessão nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar a Prova de Conceito (POC) e, uma vez aprovada, constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE).

18.17. O Contrato de Concessão será celebrado entre o Município e a Concessionária, sendo que o Município se responsabilizará pela publicação do extrato do respectivo Contrato de Concessão na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação, respeitando o disposto nos arts. 54, 89 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão de Contratação poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se do assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

19.2. As licitantes, sempre que solicitadas, deverão disponibilizar, para a Comissão de Contratação, seus livros e registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira das licitantes, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.3. A Comissão de Contratação dará ciência das decisões pertinentes a esta Licitação por meio de publicações na imprensa oficial e no Portal do Município, fazendo, inclusive, constar destas publicações eventuais desistências do direito de recorrer.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

19.4. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo Município são meramente indicativos, sendo lícito às licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas propostas.

19.5. O Município poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto na hipótese de a retificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital.

19.8. A qualquer momento, poderá a Comissão de Contratação, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta Licitação.

19.9. Em especial se constatada inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira da adjudicatária, o Município poderá requerer indenização pelos prejuízos a ele causados, inclusive com a execução da garantia de proposta, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.

19.10. Aplica-se a esta Licitação e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 11.079/2004 e nº 8.987/1995, e em suas respectivas alterações.

São José do Rio Preto, 24 de novembro de 2025.

FABIO FERREIRA DIAS MARCONDES

VICE PREFEITO E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO
PRETO”**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Documento à parte

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II.1 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Documento à parte

ANEXO II.2 – VIDEOMONITORAMENTO

Documento à parte

ANEXO II.3- REDE SEMAFÓRICA

Documento à parte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO
PRETO”**

**ANEXO III- INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEIS AO
CONTRATO DE CONCESSÃO**

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. ÍNDICE DE DESEMPENHO – ID

Índice apurado trimestralmente, conforme explicações constantes neste ANEXO, e que reflete o desempenho da prestação dos SERVIÇOS por parte da CONCESSIONÁRIA. Tal índice determinará o valor do FATOR DE DESEMPENHO, que impactará a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

1.2. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES

Relatório entregue ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, contendo a memória de cálculo dos indicadores aferidos pela CONCESSIONÁRIA a serem utilizados na determinação do ÍNDICE DE DESEMPENHO.

1.3. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

Conjunto de critérios e especificações técnicas constantes neste ANEXO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para calcular o ÍNDICE DE DESEMPENHO, e, conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

2. PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

Exclusivamente durante os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, os indicadores e subindicadores de desempenho, verificados na operação, não serão considerados no cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO.



Durante este período, a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO será flexibilizada e o ÍNDICE DE DESEMPENHO será considerado igual a 1 (um) para fins de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

Entretanto, a medição e monitoramento dos indicadores por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser realizada a partir do 7º (sétimo) mês de vigência da concessão, devendo prosseguir até o término do contrato.

3. ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID)

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do ÍNDICE DE DESEMPENHO, número que variará entre 0 (zero) e 1 (um), representativo da qualidade entregue pela CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS especificados no ANEXO 5 do CONTRATO, quantificado de acordo com as avaliações dos indicadores de desempenho apresentados neste documento. 0 (zero) representa a pior avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA e 1 (um) o cumprimento de todas as metas estabelecidas.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO terá a função de aferir, a partir de subindicadores, os SERVIÇOS efetivamente prestados, servindo como balizador para a composição final da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela ponderação de 3 (três) índices principais:

- i. Índice de Modernização (IM): Avalia a manutenção dos níveis de modernização atingidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme os MARCOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO;
- ii. Índice de Eficiência (IE): Avalia os níveis de eficiência atingidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com os MARCOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO;
- iii. Índice de Operação (IO): Avalia a disponibilidade do serviço, o cumprimento dos prazos de atendimento e a satisfação da população, envolvendo, neste caso, os serviços contínuos de iluminação pública, sistema de câmeras nas vias públicas e sinalização semafórica.



3.1. Considerações Gerais

Todos os cálculos apresentados neste ANEXO, incluindo os índices, subíndices, indicadores e subindicadores aqui apresentados, deverão ser realizados considerando-se apenas duas casas decimais. Devera-se adotar a representação em duas casas decimais com a menor diferença absoluta para a medição com todas as casas decimais disponíveis (i.e., minimizar absoluto (representação em duas casas decimais – representação com todas as casas decimais), conforme demonstrado na seguinte regra de arredondamento:

- Se o algarismo da terceira casa decimal for menor que 5, o algarismo da segunda casa decimal não se modifica. Exemplo: 0,6749 = 0,67.
- Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, incrementa-se em uma unidade o algarismo da segunda casa decimal. Exemplo: 0,6451 = 0,65.

3.2. Procedimento de Avaliação

O ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado a partir da avaliação e ponderação de 3 (três) índices – IM, IE e IO – conforme os termos desse ANEXO. Cada um dos 3 (três) índices será obtido por meio da avaliação dos respectivos subíndices e indicadores componentes, conforme segue:

A partir dos resultados apurados de cada um dos 3 (três) índices (IM, IE, IO) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = IM \times IE \times IO$$

Onde:

ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO

IM = Índice de Modernização

IE = Índice de Eficiência

IO = Índice de Operação

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feito com base no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES que deverá ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE, conforme especificações presentes neste ANEXO e no CONTRATO. Nesse relatório, constarão os resultados da aferição de todos os indicadores, que serão



avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. O VERIFICADOR INDEPENDENTE avaliará o relatório entregue pela CONCESSIONÁRIA e emitirá seu relatório.

3.2.1 Períodos de Medições e Prazos

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar e apurar o RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, que será analisado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE para fins de determinação do ÍNDICE DE DESEMPENHO do período.

O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES deverá conter, minimamente:

- i. Registro de medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes;
- ii. Resultado e memória de cálculos dos indicadores;
- iii. Informações completas sobre o cálculo do ID, conforme o detalhamento contido neste ANEXO;
- iv. Histórico com a evolução de cada indicador.

A memória de cálculo dos indicadores deverá ser fornecida em formato digital de ampla e fácil utilização, preferencialmente em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel ou Open Document, de tal forma que o cálculo de cada indicador possa ser auditado e rastreado em sua totalidade.

A forma de apresentação do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES poderá ser modificada ao longo da CONCESSÃO por solicitação do PODER CONCEDENTE com o objetivo de tornar a apuração dos resultados mais clara e precisa.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE analisará as informações apresentadas por ambas as PARTES, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, de forma a promover as diligências necessárias à elaboração de um parecer final sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e apurado no período de referência. A CONCESSIONÁRIA poderá complementar informações necessárias às eventuais questões levantadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ou pelo PODER CONCEDENTE.

Dentre as formas de diligência das informações, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá se utilizar, entre outras:



- i. Da análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- ii. Da análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. De inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.

A CONCESSIONÁRIA tem a obrigação de prover as informações necessárias para análise da conformidade do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, desta forma, deve ser concedida ao mesmo a liberdade de realizar as vistorias necessárias para a aferição das notas sempre que necessário e acesso irrestrito de leitura nos sistemas de informação utilizados pela CONCESSIONÁRIA.

3.2.2 Procedimento de avaliação durante o período de modernização e efficientização das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MARCOS

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, no prazo máximo de 18 meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, os MARCOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO apresentados a seguir:

- i. 1º Marco: Promover a modernização de, ao menos, 40% de todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO BASE DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 6º mês contabilizado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço;
- ii. 2º Marco: Promover a modernização de, ao menos, 70% de todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO BASE DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 12º mês contabilizado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço;
- iii. 3º Marco: Promover a modernização de, ao menos, 100% de todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO BASE DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 18º mês contabilizado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

Cada marco só será considerado cumprido somente caso a CONCESSIONÁRIA não tenha obtido Índice de Desempenho (ID) inferior a 0,80 (oitenta centésimos) apurado no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ÍNDICES mais recentes. Caso o Índice de Desempenho (ID) não tenha atingido o desempenho requerido, o marco poderá ser novamente avaliado com base no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ÍNDICES do período seguinte.



Ressalta-se que as metas de modernização, IRC, Temperatura de Cor e redução da carga instalada total são cumulativas, ou seja, na entrega de cada um dos MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO serão avaliadas todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADAS E EFICIENTIZADAS da rede, incluindo unidades consideradas na entrega de MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO anteriores.

4. ÍNDICE DE MODERNIZAÇÃO - IM

O objetivo do Índice de Modernização - IM é monitorar a CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, definidos na Tabela 2 deste ANEXO, nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA previstas para serem modernizadas.

Para fins de cálculo deste indicador, apenas serão verificadas:

- a) As UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas;
- b) As novas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que tenham sido instaladas até o período da verificação.

A medição será realizada por meio de verificações *in loco*, pela CONCESSIONÁRIA. A amostra de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas, deverá ter tamanho mínimo conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 1 (um) e plano de amostragem simples normal. As UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas que serão avaliadas em cada regional deverão ser definidas de forma aleatória, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, na ausência deste, pela CONCESSIONÁRIA. As medições deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as diretrizes de inspeção da Norma ABNT NBR 5101:2018 e poderão ser acompanhadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e PODER CONCEDENTE. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo transporte dos responsáveis durante verificações.

A seguir é apresentado o índice verificável com sua respectiva fórmula de cálculo:



Tabela 1 – Índice de Modernização

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
Modernização (Iluminância e Uniformidade)	Atendimento, pelas Unidades de IP modernizadas, aos parâmetros mínimos, conforme a Classe de Iluminação da Via (V1, V2, V3, V4, V5) e (P1, P2, P3, P4)	100 %	Verificações trimestrais in loco de amostra mínima de tamanho estabelecido na Norma NBR 5426.	Total de Unidades de IP modernizadas ou novas, verificadas e que atendem ao nível de Iluminância e Uniformidade / Total de Unidades de IP verificadas no trimestre 1 - Caso $\geq 90\%$ 0,75 - Caso $\geq 80\%$ e $< 90\%$ 0,5 - Caso $\geq 70\%$ e $< 80\%$ 0,25 - Caso $\geq 60\%$ e $< 70\%$ 0 - Caso $< 60\%$

A avaliação de cada unidade será binária, ou seja, ou a iluminância média mínima “Eméd.min” e o fator de uniformidade mínimo “U” atendem ao padrão mínimo de iluminação viária para cada unidade de iluminação (conforme Tabela 2), para sua respectiva “Classe de Iluminação”, ou não atendem.

A nota do índice de modernização se dará pelo percentual de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas, das verificações realizadas ao longo do trimestre, que atingem aos padrões mínimos apresentados na Tabela 2.



Tabela 2 – Iluminância Média Mínima e Uniformidade para cada classe de iluminação (Fonte: ABNT NBR 5101:2018)

Classe de Iluminação da Via – NBR 5101:2018	Emed.min (lux)	U=Emin/Emed
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

Os locais que fizerem parte da amostra eleita para a avaliação trimestral onde haja obstáculos físicos ou topologia de postes ou braços fora de padrão das normas da distribuidora local, e que, em virtude disso, a correta aferição da iluminância fique comprometida, serão computados para fins de quantificação da amostra (farão parte da amostra), mas não serão computados na quantidade total de unidades de IP verificadas no trimestre levadas em conta na nota atribuída na Tabela 1.

5. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA - IE

O objetivo do Índice de Eficiência - IE é monitorar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos níveis mínimos de eficiência, definidos na Tabela 4, com base nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas.

A medição será realizada pela CONCESSIONÁRIA em todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADAS.

A amostra para o trimestre a ser avaliado será a mesma do IM.

A seguir é apresentado o índice verificável com sua respectiva fórmula de cálculo:



Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
Eficiência	Atendimento, da Unidades de IP modernizadas às metas de eficiência energética	100 %	Cálculo da eficiência alcançada	EFIC = Catual/Cant % 1,00 – Caso \geq 100% da Meta* 0,75 – Caso \geq 97% e < 100% da Meta* 0,50 – Caso \geq 94% e < 97% da Meta* 0,25 – Caso \geq 90% e < 94% da Meta* 0,00 – Caso < 90% da Meta*

* Meta de eficiência conforme especificado na Tabela 4.

A nota do índice de eficiência se dará pelo percentual de eficiência gerado pelas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizadas:

- Caso a eficiência calculada seja igual ou superior a 100% (cem por cento) da Meta de eficiência do MARCO DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO vigente (conforme Tabela 4), a nota do índice será 1 (um);
- Caso a eficiência calculada seja inferior a 100% (cem por cento) e igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento) da Meta de eficiência do MARCO vigente (conforme Tabela 4), a nota do índice será 0,75 (setenta e cinco centésimos);



- Caso a eficiência calculada seja inferior a 97% (noventa e sete por cento) e igual ou superior a 94% (noventa e quatro por cento) da Meta de eficiência do MARCO vigente (conforme Tabela 4), a nota do índice será 0,5 (cinco décimos);
- Caso a eficiência calculada seja inferior a 94% (noventa e quatro por cento) e igual ou superior a 90% (noventa por cento) da Meta de eficiência do MARCO vigente (conforme Tabela 4), a nota do índice será 0,25 (vinte e cinco centésimos);
- Caso a eficiência calculada seja inferior a 90% (noventa por cento) da Meta de eficiência do MARCO vigente (conforme Tabela 4), a nota do índice será 0 (zero).

Tabela 4 – Marcos e Metas de Eficiência

Marco (*)	Meta de Eficiência
1º Marco	18 %
2º Marco	32 %
3º Marco	55 %

(*) conforme item 3.2.2

6. ÍNDICE DE OPERAÇÃO - IO

O Índice de Operação (IO) retratará critérios relativos à toda operação da CONCESSIONÁRIA, avaliando a disponibilidade do serviço, o cumprimento dos prazos de atendimento e a satisfação da população, abrangendo os serviços contínuos de manutenção e operação do escopo da iluminação pública, câmeras de monitoramento e sinalização semafórica.

O IO é dado pela avaliação dos itens correlacionados, formado pelos subíndices:

- **Subíndice de Desempenho Operacional – IDO;**
- **Subíndice de Conformidade – IC.**

6.1. Procedimento de Avaliação

O Índice de Operação será representado por um número de 0 (zero) a 1 (um), calculado pela média ponderada de seus respectivos subíndices, obtida pelo resultado da equação abaixo:



$$\text{IO} = (80\% \times \text{IDO} + 20\% \times \text{IC})$$

Onde:

IO = Índice de Operação

IDO = Subíndice de Desempenho Operacional

IC = Subíndice de Conformidade

Os subíndices IDO e IC serão calculados a partir da nota de seus indicadores de desempenho componentes, conforme descrito nos itens subsequentes deste ANEXO.

6.2. Subíndice de Desempenho Operacional – IDO

O subíndice de Desempenho Operacional – IDO – será obtido conforme fórmula a seguir:

$$\text{IDO} = (55\% \times \text{SD}) + (40\% \times \text{ICPO}) + (5\% \times \text{ISG})$$

$$\text{SD} = (50\% \times \text{IDL}) + (20\% \times \text{IDCAM}) + (20\% \times \text{IDSEM}) + (10\% \times \text{IDCCO})$$

Onde:

ICPO = Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção

ISG = Indicador de Satisfação com a Iluminação, Câmeras de Monitoramento e Semáforos

SD = Subíndice de Disponibilidade

IDL = Indicador de Disponibilidade de Luz

IDCAM = Indicador de Disponibilidade das Câmeras de Monitoramento

IDSEM = Indicador de Disponibilidade dos Semáforos

IDCCO = Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento

6.2.1 Indicador de Disponibilidade de Luz – IDL

O objetivo do IDL é apurar se as fontes luminosas das LUMINÁRIAS estão disponíveis nos períodos em que deveriam estar, ou seja, se os pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA estão efetivamente acesos durante a noite ou apagados durante o dia.

A medição será realizada por meio de verificações amostrais in loco durante o trimestre de avaliação. A amostra de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ter tamanho mínimo conforme



estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 1 (um) e plano de amostragem simples normal. As UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da amostra deverão ser definidas de forma aleatória, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, na ausência deste, pela CONCESSIONÁRIA. As medições deverão ocorrer de acordo com as diretrizes de inspeção da Norma ABNT NBR 5101:2018 e poderão ser acompanhadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e PODER CONCEDENTE. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo transporte dos responsáveis durante verificações. O universo amostral da medição do IDL será todo conjunto das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do período sob avaliação.

A nota do indicador será dada pela média ponderada dos seus 2 (dois) subindicadores.

A seguir são apresentados os subindicadores verificáveis com seus respectivos pesos e fórmulas:

Tabela 5 - Subindicadores de Disponibilidade de Luz

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
IDL noite - Acesos durante a noite	Quantidade de Pontos de IP Acesos durante a noite	90 %	Verificações noturnas trimestrais in loco de Pontos de IP. Amostras de tamanho estabelecido na Norma NBR 5426	Total de Pontos de IP acesos durante a noite / Total de pontos da amostra: 1 – Caso $\geq 97\%$ 0,5 - Caso $\geq 94\%$ e $< 97\%$ 0 - Caso $< 94\%$
IDL dia - Apagados durante o dia	Quantidade de Pontos de IP apagados durante o dia	10 %	Verificações Diurnas: Amostras mínimas trimestrais de tamanho estabelecido na Norma NBR 5426	Total de Pontos de IP apagados durante o dia / Total de Pontos da Amostra 1 - Caso $\geq 97\%$



				0,5 - Caso $\geq 94\%$ e $< 97\%$ 0 - Caso $< 94\%$.
--	--	--	--	---

A nota dos subindicadores de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA acesos durante a noite (IDL noite) / apagados durante o dia (IDL dia) dar-se-á pelo percentual de pontos acesos / apagados ou apagados/acesos:

- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 1 (um);
- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 94% (noventa e quatro por cento) e inferior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);
- Caso a média das avaliações seja inferior a 94% (noventa e quatro por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

6.2.2. Indicador de Disponibilidade das Câmeras de Monitoramento – IDCAM

O objetivo do IDCAM é apurar se as câmeras do sistema de videomonitoramento nas vias públicas estão disponíveis nos períodos em que deveriam estar.

A medição será realizada por meio de verificações amostrais in loco durante o trimestre de avaliação. A amostra de câmeras deverá ter tamanho mínimo conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 1 (um) e plano de amostragem simples normal. As amostras serão definidas de forma aleatória, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, na ausência deste, pela CONCESSIONÁRIA, levando-se em conta todas as câmeras de monitoramento implantadas pela CONCESSIONÁRIA ou que façam parte do seu escopo de manutenção e operação, sendo esse seu universo amostral da medição.

A nota do indicador será dada conforme a tabela a seguir:



Tabela 6 - Subindicador de Disponibilidade de Câmeras de Monitoramento

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
IDCAM	Quantidade de Câmeras de Monitoramento em funcionamento	100 %	Verificações trimestrais in loco nas câmeras operadas pela CONCESSIONÁRIA. Amostras de tamanho estabelecido na Norma NBR 5426	Total de Pontos de câmeras inoperantes / Total de pontos da amostra. 1 – Caso $\geq 97\%$ 0,5 - Caso $\geq 94\%$ e $< 97\%$ 0 - Caso $< 94\%$

A nota do subindicador IDCAM dar-se-á do seguinte modo:

- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 1 (um);
- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 94% (noventa e quatro por cento) e inferior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);
- Caso a média das avaliações seja inferior a 94% (noventa e quatro por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

6.2.3. Indicador de Disponibilidade dos Semáforos – IDSEM

O objetivo do IDSEM é apurar se os semáforos nas vias públicas estão disponíveis nos períodos em que deveriam estar.

A medição será realizada por meio de verificações amostrais in loco durante o trimestre de avaliação. A amostra de semáforos deverá ter tamanho mínimo conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 1 (um) e plano de amostragem simples normal. As amostras serão definidas de forma aleatória, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, na ausência deste, pela CONCESSIONÁRIA, levando-se em conta todos os semáforos implantados pela CONCESSIONÁRIA ou que façam parte do seu escopo de manutenção e operação, sendo esse seu universo amostral da medição.



A nota do indicador será dada conforme a tabela a seguir:

Tabela 7 - Subindicador de Disponibilidade de Semáforos

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
IDSEM	Quantidade de Semáforos em funcionamento	100 %	Verificações trimestrais in loco nos semáforos operados pela CONCESSIONÁRIA. Amostras de tamanho estabelecido na Norma NBR 5426	Total de semáforos inoperantes / Total de pontos da amostra. 1 – Caso $\geq 97\%$ 0,5 - Caso $\geq 94\%$ e $< 97\%$ 0 - Caso $< 94\%$

A nota do subindicador IDSEM dar-se-á do seguinte modo:

- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 1 (um);
- Caso a média das avaliações seja igual ou superior a 94% (noventa e quatro por cento) e inferior a 97% (noventa e sete por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);
- Caso a média das avaliações seja inferior a 94% (noventa e quatro por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

6.2.4 Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento - IDCCO

O objetivo do IDCCO é verificar se a Central de Atendimento, operada pela CONCESSIONÁRIA, está disponível de forma ininterrupta para o recebimento de chamados, sejam eles realizados pelos munícipes, PODER CONCEDENTE ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, para a execução dos SERVIÇOS relacionados ao escopo do contrato de concessão. Além disso, o IDCCO também servirá de instrumento para avaliação do atendimento aos chamados.

A medição será realizada por meio da verificação do total de horas em que o Sistema de Gestão de Chamados da Central de Atendimento esteve disponível no trimestre de apuração, informação que deverá ser registrada no próprio sistema. O Sistema de Gestão de Chamados deverá operar 24 (vinte e



quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, ao longo de toda a CONCESSÃO. Além disso, a CONCESSIONÁRIA será avaliada quanto ao atendimento dos chamados, por meio da apuração do tempo médio para atendimento, que também deverá ser registrado no sistema implantado pela CONCESSIONÁRIA na Central de Atendimento.

A nota do indicador será dada pela nota dos seus 4 (quatro) subindicadores, que serão avaliados de acordo com a tabela apresentada a seguir.

Tabela 8 - Subindicadores de Disponibilidade da Central de Atendimentos

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
Sistema de Gestão de Chamados Telefônicos	Disponibilidade para recebimento de chamados do Sistema de Gestão de Chamados	30 %	Log do Sistema de Gestão de Chamados	Total de Horas no trimestre de disponibilidade real para recebimento de chamados / Total de Horas de disponibilidade no trimestre 1 - Caso $\geq 98\%$ 0,5 - Caso $> 95\%$ e $< 98\%$ 0 - Caso $\leq 95\%$
Atendimento da Central de Atendimento Telefônica	Percentual de chamadas atendidas	15 %	Log do Sistema da Central de Atendimento	Quantidade de chamadas atendidas no trimestre / Quantidade de chamadas recebidas no trimestre 1 - Caso $\geq 95\%$



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

				0,5 - Caso > 85% e < 95% 0 - Caso ≤ 85%
Atendimento da Central de Atendimento Telefônica	Tempo de médio de espera	15 %	Log do Sistema de Gestão de Chamados	Média aritmética do tempo de espera (a partir da entrada da chamada ou da transferência, via URA – Unidade de Resposta Audível, para o atendente) dos usuários que foram efetivamente atendidos pela Central de Atendimento no trimestre 1 - Caso < 20 segundos 0,5 - Caso < 30 segundos e > 20 segundos 0 - Caso > 30 segundos
Sistema de Atendimento Digital	Disponibilidade para recebimento de solicitações via website/apps	40 %	Log do sistema	Média aritmética das disponibilidades de cada canal digital de atendimento (website e apps).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



				<p>Disponibilidade de cada canal = total de horas no trimestre de disponibilidade real para recebimento de solicitações / Total de horas de disponibilidade no trimestre.</p> <p>1 - Caso $\geq 98\%$ 0,5 - Caso $> 95\%$ e $< 98\%$ 0 - Caso $\leq 95\%$</p> <p>Para ser considerado disponível, os canais digitais precisam representar 5% ou mais do volume de chamados no período.</p>
--	--	--	--	--

Conforme descrito, a nota do subindicador do Sistema da Central de Atendimento é dada pelo percentual de horas disponíveis do referido sistema ao longo do trimestre. Para fins de cálculo do mesmo serão considerados os seguintes critérios:

- Caso a disponibilidade seja igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento), a nota do subindicador será 1 (um);
- Caso a disponibilidade seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e inferior a 98% (noventa e oito por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);



▪ Caso a disponibilidade seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

Para cálculo do subindicador de percentual de chamadas atendidas serão consideradas os seguintes critérios, considerando as chamadas recebidas ao longo do trimestre:

▪ Caso o percentual seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será 1 (um);

▪ Caso o percentual seja igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);

▪ Caso o percentual seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

Já a nota do subindicador de tempo médio de espera será calculada através da média dos tempos de espera dos atendimentos realizados no trimestre:

▪ Caso a média seja igual ou inferior a 20 (vinte) segundos, a nota do subindicador será 1 (um);

▪ Caso a média seja superior a 20 (vinte) segundos e igual ou inferior a 30 (trinta) segundos, a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);

▪ Caso a média seja superior a 30 (trinta) segundos, a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

Para o subindicador de disponibilidade para recebimento de solicitações via website/apps será calculado a partir da média aritmética das disponibilidades de cada canal digital:

▪ Caso a disponibilidade seja igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento), a nota do subindicador será 1 (um);

▪ Caso a disponibilidade seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e inferior a 98% (noventa e oito por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);

▪ Caso a disponibilidade seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será igual a 0 (zero).

6.2.5. Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção - ICPO

O objetivo deste indicador é monitorar a adequação da CONCESSIONÁRIA aos prazos para solução dos chamados de manutenção corretiva, conforme o tipo de chamado, abrangendo o sistema de iluminação pública, o sistema de câmeras de monitoramento e o sistema de semáforos.

A medição será realizada por meio da verificação do registro no Sistema de Gestão de Chamados do tempo para solução dos chamados de manutenção corretiva recebidos na Central de Atendimento operada pela CONCESSIONÁRIA.



A nota do indicador será dada pela nota de seu subindicador, que será avaliado quanto à resolução dos chamados abertos.

Tabela 9 – Subindicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
Manutenção Corretiva	Prazo correção dos chamados de manutenção corretiva	100 %	Log do Sistema de Gestão de Chamados	Chamados corrigidos no prazo, conforme o tipo de chamado, no trimestre / Total de chamados abertos no trimestre 1 - Caso $\geq 95\%$ 0,5 - Caso $\geq 85\%$ < 95% 0 - Caso < 85%

A nota do subindicador de manutenção corretiva é dada pelo percentual de chamados corrigidos no prazo, no período de avaliação, sendo que a determinação de atendimento aos prazos se dará conforme o tipo de chamado realizado. Para cada um dos chamados registrados no Sistema de Gestão de Chamados, caberá à CONCESSIONÁRIA atender ao tempo de resolução daquele tipo específico de chamado.

- Caso a proporção de chamados resolvidos no prazo seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será 1 (um);
- Caso a proporção de chamados resolvidos no prazo seja igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do subindicador será 0,5 (cinco décimos);
- Caso a proporção de chamados resolvidos no prazo seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), a nota do subindicador será 0 (zero);



6.2.6. Indicador de Satisfação com a Iluminação, Câmeras de Monitoramento e Semáforos (Índice de Satisfação Geral) - ISG

O objetivo do ISI é avaliar a satisfação da população do município de São José do Rio Preto com a iluminação nas vias públicas, sistema de câmeras de monitoramento e sinalização semafórica, e será obtido por meio de pesquisas de satisfação realizadas com os USUÁRIOS.

As pesquisas de satisfação deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA ou empresa competente por ela contratada, sob supervisão do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com frequência semestral. Tais pesquisas deverão envolver uma amostra estatisticamente significativa de USUÁRIOS, que garanta um grau de confiança mínimo de 95% (noventa e cinco por cento). A definição das datas das entrevistas e perguntas a serem realizadas, entre outros pontos que se relacionem aos demais aspectos operacionais, serão tomadas pela CONCESSIONÁRIA, ou empresa por ela contratada, em conjunto com o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE.

A nota de avaliação, que será dada pelo entrevistado para cada um dos itens, deve pertencer a uma escala de cinco níveis, variando de acordo com a Tabela 10.

Tabela 10 – Níveis e Notas de Satisfação

Nível de Satisfação	Nota
Muito Satisfeito	1,00
Satisfeito	0,90
Indiferente	0,50
Insatisfeito	0,10
Muito Insatisfeito	0,00

A nota do ISG será dada pela nota do seu subindicador, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 11 - Subindicador Satisfação Geral (ISG)

Categoria	Avaliação	Peso	Forma de Medição	Nota
Iluminação Pública do Município,	Satisfação com os sistemas como um todo	100 %	Pesquisa Semestral, com amostra que	Média Aritmética das notas das pesquisas de



Sistema de Câmeras e Semáforos			garanta um grau de confiança mínimo de 95%	satisfação realizadas no semestre
--------------------------------	--	--	--	-----------------------------------

Sendo assim, a nota obtida no trimestre para o subindicador de satisfação com a iluminação poderá variar entre 0 (zero) e 1 (um).

Como a pesquisa é feita semestralmente, no trimestre em que não houver a pesquisa valerá a nota do trimestre anterior.

7. Cálculo da Contraprestação Mensal em função do desempenho

7.1. Para o cálculo da contraprestação mensal a ser paga à Concessionária, será aplicado o FATOR DE DESEMPENHO – FD, em função da nota obtida com o ID, como descrito anteriormente.

7.2. O impacto do desempenho na Contraprestação Mensal somente será aplicado a partir do 13º mês de vigência da Concessão.

7.3. O Fator de Desempenho - FD será determinado com base no resultado apurado do ID no período de referência e terá um valor adimensional situado entre 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento), definido segundo a tabela a seguir:

ID	FD
$\geq 0,90$	100,0 %
$\geq 0,85$ e $< 0,90$	99,0 %
$\geq 0,80$ e $< 0,85$	95,0 %
$< 0,80$	90,0 %



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO
PRETO”**

ANEXO IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1.1. Na elaboração do Plano de Negócios o Licitante deverá considerar as seguintes premissas:

1.1.1. Valor relativo das Contraprestações Mensais (% do Valor Máximo)

Ano	ANO 1	ANO 2	ANO 3 e demais
% Valor Máximo	75 %	95 %	100%

1.2. Sem prejuízo da observância das demais regras constantes do Edital e seus Anexos, o Licitante deverá apresentar, no Plano de Negócios, todos os componentes que impactem a estruturação econômico-financeira de sua Proposta de Preço, destacando-se os seguintes itens:

- a)** Fluxo de caixa da Concessão;
- b)** Demonstração de Resultados da Concessionária;
- c)** Forma de alavancagem financeira;
- d)** Estrutura de garantias; e
- e)** Proposição de cobertura de seguros.

1.3. Para elaboração do Plano de Negócios, o Licitante deverá considerar, dentre outros:

- a)** todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do Objeto da Concessão;
- b)** os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;
- c)** os valores a serem pagos a título de ressarcimento ao MUNICÍPIO pelo dispêndio na elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para modelagem da Parceria Público-Privada conforme item 16.5 do Edital;
- d)** o prazo da Concessão, que será de 30 (trinta) anos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



e) demais condicionantes do Edital e de seus Anexos, em especial a Minuta do Contrato.

1.4. A elaboração do Plano de Negócios, bem como a acuidade dos dados que ele incorporar, são de exclusiva responsabilidade do Licitante, devendo ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas nele adotadas.

1.5. O Plano de Negócios deverá, obrigatoriamente, ser apresentados em três formatos complementares:

- a)** em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados;
- b)** em meio eletrônico em formato PDF; e
- c)** em planilha impressa, seguida da apresentação do Plano de Negócios, com o descritivo da modelagem realizada, a identificação e justificativa das premissas adotadas, entre outros elementos que permitam a exata compreensão dos componentes e da exequibilidade da Proposta de Preço ofertada.

1.5.1. O Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, os elementos que compõe o Plano de Negócios, incluindo o fluxo de caixa estimado da Concessão, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua Proposta de Preço, tendo em vista todo o período contratual, desde a data do Termo de Transferência Inicial.

1.5.1.1. Dentre outros elementos julgados relevantes no Plano de Negócios, a Licitante deverá apresentar:

- a)** “receita” - indicando as receitas oriundas das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo Poder Concedente em conformidade com os valores consignados na Proposta de Preço;
- b)** “custos e despesas”, com: (i) a estimativa detalhada de custos e despesas operacionais, mediante a abertura de preços e quantidades; (ii) a estimativa discriminada de despesas administrativas, comerciais e financeiras; (iii) a verba prevista;
- c)** “impostos e tributos”, com: (i) a estimativa detalhada de despesas com PIS/COFINS; e ISS (ii) a estimativa detalhada de despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a estimativa detalhada de créditos ou abatimentos da base de cálculo de qualquer imposto ou tributo;
- d)** “investimentos”, com toda a projeção de investimentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato (incluindo: (i) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação; (ii) prazos para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



obtenção das licenças pertinentes, se aplicável; (iii) quantitativos e preços dos itens, que deverão ser discriminados nos investimentos; e (iv) detalhes da depreciação;

e) “financiamento”, com a indicação:

(i) do ingresso de capital de terceiros (empréstimo ponte e/ou longo prazo, dívida sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários diversos, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *hedge* etc.);

(ii) do pagamento de principal;

(iii) dos valores dos juros e encargos estimados, e seu cronograma de pagamento; e

(iv) do índice de cobertura do serviço da dívida durante todo o período correspondente;

f) “receitas financeiras”, com indicação de receitas oriundas de aplicações ou outras operações financeiras;

g) “projeções macroeconômicas”, com todas as projeções de taxas e índices que possam vir a influenciar o Plano de Negócios, incluindo taxas de juros, índices de inflação, câmbio, entre outros;

h) “recuperação do investimento”, com todas as premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas da SPE ao longo do prazo da Concessão (incluindo distribuição de dividendos, redução de capital etc.);

i) “indicadores”, com a produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, payback etc.;

j) “fluxos de caixa”, com discriminação: (i) do fluxo de caixa do projeto; (ii) do fluxo de caixa do projeto alavancado; e (iii) fluxo de caixa do acionista (fluxo de dividendos, aportes de capital, reduções de capital, ou similares), com a abertura de todas as linhas que os compõem;

k) “taxa interna de retorno (TIR)”, com discriminação: (i) da TIR do projeto; (ii) da do projeto alavancado; (iii) da TIR do acionista; e (iv) justificativa para as TIRs propostas.

1.5.1.2. O Licitante também deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, as demonstrações de resultado, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxo de caixa projetadas da Concessionária durante todo o período contratual, desde a data do Termo de Transferência Inicial.

1.5.1.2.1. As demonstrações financeiras projetadas deverão ser apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), nas regras e regulamentações da Comissão de Valores

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



Mobiliários – CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observando-se ainda, no que couber, as regras da Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.5.1.3. Sem prejuízo das informações indicadas nos itens anteriores, o Licitante deverá considerar, para a elaboração do Plano de Negócios, as regras estabelecidas no Contrato no que tange à disciplina da Garantia de Execução do Contrato a ser adotada ao longo da Concessão, e no que tange à proposição de cobertura de seguros prevista.

1.6. Na elaboração do Plano de Negócios deverão ser utilizados valores reais, ou seja, sem inflação, tendo por referência a data de entrega da proposta, aplicável inclusive à taxa de juros de financiamento.

1.7. Os valores apresentados no Plano de Negócios deverão ser apresentados sempre em reais (R\$) e com periodicidade mínima anual.

1.8. A determinação das receitas, investimentos, custos e despesas apresentados pelo Licitante no Plano de Negócios, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, constituindo risco exclusivo do Licitante a avaliação de tais aspectos



CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO –
“SMART RIO PRETO”**

**ANEXO V– DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO**

O MUNICÍPIO, com o objetivo de promover a implantação, manutenção e operação de sistemas de cidade inteligente – “Smart Rio Preto”, apresenta as Diretrizes para Elaboração e Julgamento das Propostas de Preço a serem apresentadas pelos Licitantes para execução dos serviços e obrigações objeto do Edital.

O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme Anexo V.1.

O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a LICITANTE considerando o limite de CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL estabelecido no item 14.6(ii) no Edital.

Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar, sob pena de desclassificação:

- Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução dos encargos da CONCESSÃO que incidirão na remuneração mensal;
- Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;

O Valor de Contraprestação Mensal deverá estar referenciado à data-base da apresentação da Proposta.

A Proposta de Preços deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As LICITANTES que não forem desclassificadas, terão suas PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela ordem decrescente do valor ofertado para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, considerando o valor de 100% (cem por cento) da Contraprestação Mensal Máxima.

Nos termos Art. 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante do item 14.6.(ii).

Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o CONTRATANTE dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO –
“SMART RIO PRETO”**

ANEXO V.1 – PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em epígrafe, com os quais esta Licitante concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta de Preço para a concessão administrativa, para implantação, manutenção e operação de sistemas de cidade inteligente no município – “Smart Rio Preto”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Esta Proposta de Preço reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta de Preço a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) Na elaboração da Proposta de Preço esta Licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- (iv) A Proposta de Preço considerou o prazo de 30 (trinta) anos de Concessão Administrativa;
- (v) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão Administrativa foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta de Preço;
- (vi) Para a elaboração desta Proposta de Preço a Licitante elaborou Plano de Negócios que foi submetido à instituição financeira para avaliação e verificação de viabilidade

A) PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

O valor proposto da Contraprestação Mensal a ser paga, ao longo da concessão, é de **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, que corresponde a um desconto de **xx % (valor por extenso)** aplicado sobre o valor de referência da Contraprestação Máxima Mensal previsto no item 14.6 (ii) do Edital.

B) CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SPE:

Esta Licitante, também apresenta o cronograma de integralização do capital social da SPE, caso vencedora desta Licitação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Capital Social da SPE: R\$ xxxxx (valor por extenso)

Cronograma de integralização:

Ano	Percentual sobre o valor do capital social subscrito
Até a assinatura do Contrato	50%
Até o Ano 2	75%
Até o Ano 3	100%

VALIDADE:

Esta Proposta de Preço terá validade de 180 (cento e oitenta dias).

DADOS DA LICITANTE

Razão Social / Denominação do Consórcio: xxxxx

CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): xxxxx

Composição Acionária / Participação Consorcial: xxxxx

Empresa líder (quando aplicável): xxxxx

Endereço: xxxxx

Telefones de contato: xxxxx

Representante da Licitante: xxxxx

E-mail: xxxxx

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o n°

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO
PRETO”**

ANEXO VI- DIRETRIZES PARA A PROVA DE CONCEITO

**PROVA DE CONCEITO PARA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE
SISTEMAS PÚBLICOS DE VIDEOMONITORAMENTO E DA REDE SEMAFÓRICA**

1. INTRODUÇÃO

A licitante melhor classificada deverá se apresentar para a Prova de Conceito (POC) no prazo máximo definido na publicação e notificação da Comissão de Contratação.

A POC será realizada em ambiente designado pela Comissão de Contratação, devendo a licitante demonstrar, de forma prática e em tempo real, todos os itens constantes na Tabela de Avaliação Técnica, apresentada a seguir.

Todos os equipamentos, sistemas, *softwares*, ferramentas e recursos necessários para o pleno funcionamento da solução deverão ser providos integralmente pela licitante, não sendo permitida dependência de infraestrutura da Comissão de Contratação. O ambiente disponibilizado contará apenas com:

- Mesa e cadeiras;
- Tomadas elétricas;
- Conexão *wi-fi* padrão; e
- Televisor ou monitor para apresentação.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



A sessão será iniciada com a apresentação da Comissão de Contratação e da equipe da licitante, bem como com a gravação integral da prova, com registro de data, horário e local.

A POC somente terá início após verificação e validação do ambiente e das condições preparatórias previstas neste Anexo.

3. CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Para ser considerada aprovada nesta fase, a licitante deverá:

- Atender plenamente a todos os Itens Essenciais, que correspondem a 90% da integralidade dos itens; e
- Atender, no mínimo, parcialmente a todos os Itens Customizáveis, que correspondem a 10% da integralidade dos itens.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE

A Comissão de Contratação utilizará, como base, 30 itens de avaliação, divididos em dois grupos:

- **Critérios para avaliação dos Itens Essenciais** – “Atende” ou “Não Atende”; e
- **Critérios para avaliação dos Itens Customizáveis** – “Atende”, “Atende Parcialmente” ou “Não Atende”.

Os itens classificados como Customizáveis poderão ser demonstrados parcialmente, com a expectativa de que seu atendimento integral ocorra ao longo da execução contratual.

Com relação aos itens analíticos, como reconhecimento facial e leitura de placas, deverão ser demonstrados em tempo real, mediante indicação da Comissão de Contratação ou validação ao vivo.

Ressalta-se que vídeos gravados não serão aceitos como evidência.



TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA				
AVALIAÇÃO	ORDEM DOS REQUISITOS		REQUISITOS	CRITÉRIO
Plataforma	1	A plataforma deverá disponibilizar acesso para usuários, via <i>Web</i> , acessível pelo <i>browser</i> , de forma a permitir a autenticação no sistema e a demonstração das funcionalidades.	Essencial	
Plataforma	2	A solução deverá possuir um mecanismo de busca para facilitar a localização de serviços, informações etc.	Customizável	
Plataforma	3	O sistema deverá possuir funcionalidade de busca inteligente de vídeo, podendo o usuário descrever o que busca naquela ocasião.	Customizável	
Plataforma	4	Deverá ser possível a visualização de quais câmeras estão <i>online</i> e <i>offline</i> .	Essencial	
Plataforma	5	Deverá ter a funcionalidade de solicitar uma manutenção da câmera.	Customizável	
Plataforma	6	A solução deverá permitir o uso de serviços de georreferenciamento Global Positioning System em diversos dispositivos e permitir a integração com sistema de mapas- (GPS).	Essencial	
Plataforma	7	Deve apresentar relatório de atividade de usuários com <i>Log</i> e a atividade realizada.	Essencial	



Plataforma	8	Deve ter um mapa de câmeras mostrando a localização de cada equipamento.	Essencial	
Plataforma	9	Deve ser possível atribuir câmeras a grupos de usuários.	Essencial	
Plataforma	10	No mapa de câmeras, deve ser possível buscar os dispositivos pelo endereço.	Essencial	
Plataforma	11	Mostrar faces sendo detectadas, com o local e horário.	Essencial	
Plataforma	12	Deve identificar determinada pessoa, indicada pela Comissão de Contratação, em tempo real, e gerar alerta.	Essencial	
Plataforma	13	Deve ser possível buscar e identificar uma pessoa fazendo o <i>upload</i> de uma foto.	Essencial	
Plataforma	14	Deve ser possível determinar a rota de um veículo.	Essencial	
Plataforma	15	Deve ser possível identificar veículo, indicado pela Comissão de Contratação, na velocidade acima de 50 km/h, através de leitura de placa, e gerar alerta.	Essencial	



Plataforma	16	Deve ser possível cadastrar uma pessoa, independente de integração de banco de dados, para gerar alertas.	Essencial	
Plataforma	17	O Módulo da Solução de Atendimento e Despacho deverá ser apresentado em interface <i>Web</i> .	Essencial	
Plataforma	18	Deve conter um <i>dashboard</i> em que seja possível verificar as ocorrências em atendimento, andamento e concluídas.	Essencial	
Plataforma	19	Ao concluir uma ocorrência, deverá ser possível baixar um relatório em PDF ou XLSX.	Essencial	
Plataforma	20	Deve conter tela de mapa com ícones de eventos criados e bases cartográficas do local.	Essencial	
Plataforma	21	Deve conter formulário de criação de ocorrências e painel de ocorrências criadas.	Essencial	
Plataforma	22	Deverá ser demonstrada a capacidade de geolocalizar o endereço de uma ocorrência a partir de uma tela para cadastro.	Essencial	
Plataforma	23	Deverá ser demonstrada a capacidade de geolocalizar o endereço de uma ocorrência a partir de digitação total ou parcial de pontos de interesse previamente cadastrados (escolas, hospitais, estádios, monumentos etc.).	Essencial	



Plataforma	24	Deverá ser demonstrada a capacidade de buscar uma determinada pessoa pelos seus dados (RG ou CPF).	Essencial	
Plataforma	25	Deverá ser demonstrada a capacidade de geolocalizar o endereço de uma ocorrência a partir de indicação do local diretamente no mapa.	Essencial	
Plataforma	26	Exibir os detalhes de uma ocorrência criada. Devem estar disponíveis, no mínimo, as seguintes informações: código da ocorrência; local da ocorrência; tipificação; prioridade; data e hora da criação do registro; informações do solicitante; e indicação visual do local da ocorrência em um mapa.	Essencial	
Plataforma	27	Deverá ser realizado o despacho de um agente para a ocorrência criada.	Essencial	
Plataforma	28	Os agentes deverão ser exibidos no mapa georreferenciado, com posição geográfica, respeitando os dados de rastreamento, e em um painel com a lista dos agentes disponíveis.	Essencial	
Plataforma	29	O sistema deverá recomendar agentes mais próximos para serem empenhados, indicando a distância de cada agente até o endereço cadastrado da ocorrência tratada.	Essencial	
Plataforma	30	Deverá ser possível consultar a cronologia das ocorrências contendo todos os dados registrados.	Essencial	

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O SISTEMA SEMAFÓRICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



Para avaliação do sistema semaforico, a licitante deverá dispor de um *Notebook* ou *PC Desktop* contendo os sistemas de *software* para operação dos controladores de trânsito existentes, devidamente equipado com módulo pluviométrico, módulo de prioridade de passagem e o *software* sistema *Smart City*, com capacidade de integração a todos os equipamentos/elementos que envolvem a mobilidade de trânsito e capacidade de integração com sistemas de navegação utilizados em larga escala, para a realização dos testes.

Os seguintes testes deverão ser comprovados:

- *Software* Sistema Módulo Pluviométrico: capacidade de integração com um controlador existente, devidamente equipado com o módulo pluviométrico através de comunicação 3G/4G ou superior, para a realização e simulação dos testes; e
- *Software* Sistema Módulo Prioridade de Passagem: capacidade de integração com um controlador existente, devidamente equipado com antena leitora de etiqueta eletrônica (*Tag*) através de comunicação 3G/4G ou superior, para a realização e simulação dos testes;

Além disso, a licitante, por meio do *Notebook* ou *PC Desktop*, deverá executar acesso remoto em local que possua sistema similar em que deverão ser demonstradas todas as funções descritas a seguir:

ITENS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO ATENDIDO
Identificação da velocidade média de vias ou trechos, agregada por hora.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades (ou trânsito incomum).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Indicadores métricos para realizar comparativos de média de lentidão atual com as médias dos mesmos dias da semana nos últimos 90 dias.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exibição de anomalias no tráfego, indicando ao operador e quando ocorreram	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Situações não usuais ocorrem?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Monitoramento e exibição de informações em tempo real e históricas sobre veículos parados na via, veículos parados no acostamento, presença de objetos e buracos nas vias, e quando possível indicando situações de emergência ou incidentes.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exibição da evolução de buracos nas vias ao longo dos últimos cinco anos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para editar mapas sobre fechamento de uma via ou trecho devido a atividades de construção.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para adicionar novas vias ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para corrigir informações de endereços incorretos ou ausentes no mapa.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para categorizar vias com base em sua funcionalidade, como rodovias, ruas locais, vias residenciais etc.?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Definição de regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para adicionar informações sobre segmentos de estrada, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para ajustar a forma geométrica das vias no mapa, para refletir suas características atuais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização e gravidade, e outros dados adicionais quando disponíveis.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Apresentação da distribuição por tipo de incidente, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no acostamento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Alertas sobre a presença ou atropelamentos de animais em vias ou trechos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse, para avaliar a fluidez do tráfego.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exibição dos períodos de maior congestionamento durante o dia.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exibição dos trechos com tráfego mais lento que o normal.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Identificação de trechos ou vias com congestionamentos significativos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exibição dos indicadores em tempo real sobre eventos, acidentes e condições adversas nas vias.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e <i>insights</i> relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, <i>dashboards</i> e técnicas de mineração de dados.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multipolígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permissão para definir limites de velocidade nas vias.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Informações sobre sinalizações de trânsito, como exemplo, semáforos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

6. JULGAMENTO FINAL

Ao final da POC, a Comissão de Contratação preencherá a Tabela de Avaliação Técnica com base nos registros obtidos, observados os possíveis critérios de avaliação de cada item.

Caso a licitante classificada em primeiro lugar “Não Atenda” a algum Item Essencial do sistema de videomonitoramento ou do sistema semafórico proposto e “Não” possua algum dos requisitos exigidos no item 2 deste Anexo, a Comissão de Contratação reprovará a POC, convocando a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente para efetuar a POC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO - “SMART RIO
PRETO”**

ANEXO VII – MODELOS DE CARTA, DECLARAÇÕES E TERMOS

ANEXO VII.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE
INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

<Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referente à CONCORRENCIA PRESENCIAL em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão de Contratação:

Sr.(a) <nome>, <qualificação>

E

Sr.(a) <nome>, <qualificação>

Com o Credenciamento a <Licitante> tem ciência de que seus Representantes serão os responsáveis pela integral representação da Licitante na CONCORRENCIA PRESENCIAL em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG nº:

CPF/MF sob o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO VII.2 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

(Local e Data) à

Prezados Senhores, Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO, com sede na Cidade de Estado de, na Rua, n°, inscrito no CNPJ sob o n°, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ (valor por extenso), da empresa <Licitante>, estabelecida na Cidade de, Estado de, na Rua, n°, inscrita no CNPJ sob o n°, em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta de Preço apresentada na Licitação - CONCORRENCIA PRESENCIAL n° 0x/2025, cujo objeto compreende a implantação, manutenção e operação dos sistemas de cidade inteligente, integrando tecnologias de iluminação pública e videomonitoramento no município de São José do Rio Preto .
- 2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinada no item 4.3 do Edital.
- 3) A fiança ora concedida visa a assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da CONCORRENCIA PRESENCIAL em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido pela Comissão de Contratação ou pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:
 - a) a Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
 - b) a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos;
 - c) a Licitante, se Adjudicatária, deixar de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.



5) O valor desta fiança poderá ser recebido pela Comissão de Contratação ou pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.

6) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:

- (i) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
- (ii) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
- (iii) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.

7) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão de Contratação ou do CONTRATANTE.

Local e data

Assinatura

BANCO

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VII.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Pelo presente, <Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o n°:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VII.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Pelo presente, <Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na CONCORRENCIA PRESENCIAL em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o MUNICÍPIO; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o n°:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VII.5 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Pelo presente, <Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa, nos termos do detalhamento constante do Plano de Negócios. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o n°:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO VII. 6 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a pedido da <Licitante>, <qualificação>, participante desta Licitação, examinamos o Edital, Plano de Negócios e Proposta de Preço, analisando suas premissas e resultados, e, com base nessas informações, concluímos que a Proposta de Preço e o Plano de Negócios têm viabilidade econômica, ou seja, se mostra exequível do ponto de vista econômico-financeiro.

Além disso, esta instituição considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento da Concessionária, nos montantes e nas condições estabelecidas pela Licitante.

Declaramos que < instituição financeira > é uma instituição financeira com experiência comprovada em financiamentos de projetos de infraestrutura, e conta com equipe especializada na análise de viabilidade de projetos desta natureza.

Esta declaração não representa e não deve ser entendida como um compromisso desta instituição de realizar qualquer financiamento ligado a este projeto. Qualquer possível financiamento será condicionado à conclusão satisfatória de diligências apropriadas para projetos desta natureza, aprovações internas de crédito e documentação jurídica satisfatória.

Local e data

Assinatura

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou INSTITUIÇÃO EQUIPARADA

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o



ANEXO VII.7 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 0X/2025 (“Edital”).

1.1.1. Instituição: é o (a) [nome da instituição financeira]

1.1.2. Representante(s): são (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas controladas ou coligadas; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente.

1.1.3. Informações: são as informações disponibilizadas pela Proponente à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente, conforme item 14.8 do Edital.

1.1.3.1. O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

(ii) já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela Proponente à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou



(iii) tornaram-se disponíveis à Instituição, em base não confidenciais, por fontes outras que não a Proponente, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as informações à Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

(i) não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não sejam aquelas relacionadas com a participação da Proponente na CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 01/2024;

(ii) não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações (os Representantes não são considerados terceiros);

(iii) não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da Proponente na CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 01/2024, cumprindo ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

(iv) guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à Proponente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposta neste Termo de Confidencialidade.

2.1.3. A Instituição deverá comunicar à Proponente, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que a obrigue a divulgar as Informações mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. Outras obrigações relacionadas com as Informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Escrita, obrigam-se a:

(i) não emitir carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente, conforme item 14.8 do Edital em favor de outra(s) Proponente(s); e



(ii) abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das informações.

2.3. Responsabilidade: a Instituição, que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o CONTRATANTE e a Proponente pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representantes estão isentos de qualquer obrigação legal ou de responsabilidade no que se refere à realização da CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 01/2024, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade; e

3.2. O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso de a Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 214 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis como único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a Proponente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7. Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a Proponente, a não ser que tais modificações e/ou por escrito por cada uma das partes e pelo CONTRATANTE.

Local e data
Assinatura

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou INSTITUIÇÃO EQUIPARADA

Por seu representante legal

RG nº:

CPF/MF sob o nº:



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

**ANEXO VII. 8- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE
INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Pelo presente, <Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG nº:

CPF/MF sob o nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VII.9 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

Prezados Senhores,

Pelo presente, <Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão Administrativa e dos locais e respectivas condições de onde estão localizados os ativos de iluminação pública.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

Local e data

Assinatura

LICITANTE

Por seu representante legal

RG n°:

CPF/MF sob o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO VII. 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE NO MUNICÍPIO – “SMART RIO PRETO”

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° xxxxxx.

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br